

JW

Inventario e Partilha
1872

Juizo de orphaes da Cidade do
Bara, termo do mesmo no me

José Mathus da Silva
P. Elminda Maria de Paula
Ezequias Teixeira
Autuacao

Inventariados
Inventariante

15
2

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centas e setenta e
dois, aos vinte e dois dias do mes de No-
vembro do dito anno, nesta Cidade de Bra-
xi, termo do mesmo nome, da Provincia
de Minas, e casa de morada do Tenente Co-
ronel Antonio Manoel de Albuquerque
actual Juiz de orphaes em exercicio
onde eu escrevo assim, por elle me foi
dito que havendo fallecido Jose Mathus
da Silva, casado com Elminda Maria
de Paula, ficando elle hu hu de menor
idade, era de seu dever proceder a inventa-
rio e partilha de todos os seus bens, direi-
tos, raizes, e por isso sem perda de tem-
po eu escrevo notifiquei a viuva do
quella Silva para em vinte e quatro horas,
vir aqui sob juramento de siguinte, receber
juramento de inventariante fazer as ne-
cessarias declaracoes, e que notifiquei
a Francisco Mathus da Silva tio das
orphaes para no mesmo termo, e sob as
penas da lei, receber juramento, e assig-
nar termo de Curador a vida, para defender

13
14

10
100
100
00
00
00
00
00
00
00
00
00

es mis mas menores. Assim aprometti fo-
zer, e deludo para constar foy este auto em:
que assignei. Eu Jozé Manoel Teixeira es-
crivas de orphãos que eu escrevi
~~estipulado~~
~~1842~~ Jozé Manoel Teixeira

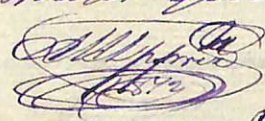
Novo

Custodias que notifiqui por Carta de qua-
lidade cartiza da entrega a D.ª Dona Felizarda
Maria de Paula para no dia seis do
corrente vir perante ommittissimo Juiz
de orphãos prestar juramento de inven-
tariante fazer as declarações puezas
para o inventario e partilha de seu Casal
sob pena de desquesto; assim como a
Francisco Mathus da Silva para rec-
ber juramento de Curador á lide para
atender os menores, especificadas ambas
seguentes. Aradá 24 de Novembro de
1842 Jozé Manoel Teixeira

Termo de juramento de inventariante
Nos seis dias do mes de Dezembro do anno
de mil oitocentos e doze e dois ruitos Fajen-
do do Lubra anjoal em caza da reziden-
cia de D.ª Dona Felizarda Maria de Paula
viuva de Jozé Mathus da Silva, onde se
achava o Tenente Coronel Antonio Ma-
noel de Azevedo, com minha esposa
de orphãos, sendo ahi presente Felizarda
Maria de Jozé, por elle Juiz Me fez de foy
do juramento nos Santos Evangelhos, em
um livro delle, de baixo do qual Me em

Eu em corrigou que de darasse o dia em
 que tinha fallecido o dito seu marido; se
 tinha feito alguma disposicao testamentaria
 nra; quais eras as herdeiras que lhe haviam
 ficado; que idade tinham; e que depois de
 corrigaens todos os bens sem occultar algum
 de baixo da pena de perder o direito que nel
 la tiver e de pagar o dobro de sua valia
 em caso de crime de perjuro; E sendo por
 elle acciute o dito juramento; declarou que
 seu marido falleceu no dia trize de se
 tembro deste anno sem testamento algum
 deixando tres filhas menores cujos nomes
 eidades declararia no titulo de herdeiras;
 e que promettia dar a cargo todos os bens
 de baixo das penas comminadas de que
 se trata no termo que a elle roga assignou Mo
 nuel Simoes de Lima, com o qual foi
 Jui Manoel Teixeira escriptas as or
 phans que se seguem

13 de 76 de 1842


 Manoel Simoes de Lima
 Jui Manoel Teixeira

Titulas de herdeiras
 Delmundo Maria de Paula vruo 29- annos
 Filha
 Joao orphao 12- annos
 Francisco dito 10- " "
 Manoel dito 2 " "

Termo e juramento ao Carador
 Elogo no mesmo dia e anno a cima

acima declarado, achando se presente Jo
se Mathus deigo pruzente Francisco Mathus
da Silva meca a da residência de vier
na inventante, onde se achava o Comte
Coronel Antonio Manoel D' Apruzento e o
actual juiz de orphaos, com migo e rivis
de seu Cargo, e hi o mesmo juiz de foro o ju
ramento dos Santos Evangelhos, ao d'ito Sil
va, em corrigando lhe, que com boa e scia
consciencia seguirse todo o Curso de te
inventario, requerendo e praticando todos
os actos e termos que fassim a favor das
meusas filhas de Joze Mathus da Sil
va. E elle recebendo o d'ito juramento
assim o prometteo fazer, de baixo da
pessoa da sua pontualidade, de que fez es
te termo que assignou com ajuiz. Eu Jui
Manoel Teixeira e rivis do orphaos
que ou ouvi




Francisco Mathus da Silva

2000
Certifico que sendo neta minha Fazenda
em virtude de ordem real do munitissimo
juiz de orphaos intermi ajuiz invento
nante os Curadores para se lauxarem em
avalia dores, para este inventario em
de recibos, de modo este acto ter lugar no dia
de hoje as dez horas da manha, todos fi
ceras bem se sentes, o que dou fe. Fazenda
do Cebra anzal 6 de Dezembro de 1842
Juiz Manoel Teixeira
Louraneas

Aos seus dias do mes de Dezembro do anno
 de mil e oitocentos e setenta e dois, nesta Fazen-
 da do Lubro anzal, termo da Cidade do
 Arará em casas da residência do militar
 sine juiz de orphaes, o Tenente Coronel An-
 tonio Manoel da Apuzentação, abri em
 do presente Pedro Delmiro Maria de
 Paula, o Curador das menores, por elles
 foi dito que se leuvassem em avaliadores
 para este inventario nos Cidadãos, Fran-
 cisco Martim Ferrero, e Joze Martins
 Ferrero dai bem devadas pelo fimo
 do Joze Mathus do Silve, nos quaes
 leuvasse o mesmo juiz se leuvasse por
 parte dos menores; e mandou que fos-
 sem notificados para tomarem ju-
 ramento; do que para evitar man-
 deu lavrar este termo, que assignou
 com a inventariante e Curador, e em
 Joze Manoel Ferrero verbas de or-
 phaos que os erari

500


 Pedro Delmiro da Barreira de Silva
 Manoel Simoes de Lima
 Francisco Mathos castelha

Certifico que sendo nesta mesma Fa-
 zenda inventariadas as leuvasdas no mudo
 e eschido para receberem juramento
 de leuvasdas dos bens que se deram neste
 inventario, para procederem a meu
 avaliaes. Fazenda do Lubro anzal
 6 de Dezembro de 1842

2000

Joze Manoel Ferrero.

Juramento aos leuados

Nos seis dias do mes de Dezembro do
anno de mil oitocentas e setenta e dois na
Fazenda do Gubro anjoel nas ca-
zas de morada da inventariante, vir
de de a chava o Tenente Coronel Antonio
Manoel D. Spruzentacas juiz de orphaos
actualmente em exercicio, aki por elle
foi deferido juramento das santas Evan-
gellas aos leuados nomeados e eschidos
para avaliar os bens do fenado Jose
Mathias da Silva, com toda a qual da-
de e conforme a suas consciencias, ficam
do responder e aver por todo erro, culpa
ou dano que por malicio com melle
que assignarao com o juiz. Eu Joseillo
noel Teixeira escriptao de orphaos que
em exercicio

leor

(Signature)

Jose Luiz Ferr.
Francisco Luiz Ferr.

Percepções dos bens de casal
Auto

Nos seis dias do mes de Dezembro do
anno de mil oitocentas e setenta e dois
na Fazenda do Gubro anjoel na
casa da viuva inventariante Clara
Dolmunda Maria de Paulo andar me-
de a chava em exercicio, os leuados nomeados
e eschidos; assignarao a avaliar e

ediverpeas dos hum do exal pela mo-
nira seguinte.

Movis

- Um taino de cobre muito velho
apurado na quantia de cinco mil reis
que amargem sai. 5000
- Um um bom uso, na quantia de cinco
mil reis que amargem sai. 5000
- Formo de ferro um bom uso, na quantia
de sete mil reis que amargem sai 8000
- Uma Panela de ferro grande na quan-
tia de tres mil e quinhentas reis que a-
margem sai. Uma dita menor com
fallo de uma oza, na quantia de doze
mil reis que amargem sai. Uma di-
ta menor com uma trinceo na quan-
tia de um mil e quinhentas reis, que
amargem sai. Um Calduras velho 14500
com uma trinceo na quantia de doze
mil reis que amargem sai. Um ei 20000
- Cassarola pequena usada, na quan-
tia de doze mil reis, que amargem
sai. Uma chocalira sem tampa usada 20000
na quantia de doze mil e quinhentas
reis que amargem sai. Uma baseia 24500
de ferro batido na quantia de sete
mil reis, que amargem sai. Uma bas-
eia pequena de ferro batido na quantia
de um mil reis que amargem sai 10000
- Uma espargarda fulminante velho
na quantia de tres mil reis, que amar-
gem sai. Um bulle de fofha usado 30000
na quantia de sete cento reis que amar-

- 800 amorgem dai. Um periso de louca no
 14200 quantidade de mil e duzentos reis, que a
 amorgem dai. Uma travessa de louca
 400 branca trincada, na quantidade de sete
 centas reis que amorgem dai. Cinco pro
 tes de louca e duzentos e quarenta reis
 14200 na quantidade de mil e duzentos reis, que
 amorgem dai. Cinco passos de chaca
 14000 reis que amorgem dai. Um par de es
 6000 mil reis, que amorgem dai. Um par de es
 de ferro fabrico de Campos Bellos, na
 54500 quantidade de cinco mil e quinhentas reis
 do, na quantidade de dois mil e quinh
 24500 tos reis que amorgem dai. Um dito
 muito velho na quantidade de oito centas
 8000 reis, que amorgem dai. Uma foice que
 14200 brada na quantidade de mil e duzentos reis
 que amorgem dai. Uma caxada usada
 14000 na quantidade de um mil reis, que amor
 gem dai. Uma dita laposte muito
 640 velha, na quantidade de seis centas e qua
 ranta reis, que amorgem dai. Um
 30000 Eckó chato na quantidade de tres mil
 e um dezo, na quantidade de mil e quinhentos
 14500 reis que amorgem dai. Um for mais
 geiro na quantidade de trezentos e vinte reis
 4300 que amorgem dai. Uma garrusa com
 60000 defitas na quantidade de seis mil reis, que
 amorgem dai. Uma Alavanca de ferro

de ferro, na quantia de quatro mil reis
 que amargem sai. Um Thior ordinario de Haavo
 com Ur diduro, e azal tres puztes na
 quantia de go tres puztes e um puz de
 licor na quantia de vinte mil reis
 que amargem sai. Uma Roda nova 20 Haavo
 boa na quantia de quatorze mil reis
 que amargem sai. Uma dita ordinario 16 Haavo
 rio na quantia de sete mil reis, que
 amargem sai. Um Escoo e dor, na 4 Haavo
 quantia de mil e seis centos reis que
 amargem sai. Uma Canastra im cou 14 600
 roda com boa fuchadura, na quantia
 de seis mil e quinhentos reis, que amar
 gem sai. Uma dita durm e curadeu 3 4500
 com boa fuchadura, e chaxe, na quan
 tia de seis mil e quinhentos reis, que
 amargem sai. Uma Caixa fraguui 3 4500
 ra ligada com furo duro, na quantia
 de seis mil e quinhentos reis que amar
 gem sai. Um Armario bom na quan
 tia de vinte mil reis que amargem sai 20 Haavo
 Uma Caixa fraguui sem ferragem
 na quantia de mil e duzentos reis, que
 amargem sai. Uma dita em bom uso 14 200
 na quantia de seis mil reis que amar
 gem sai. Uma dita ordinario, na 6 Haavo
 quantia de tres mil reis que amar
 gem sai. Deis Tamborites velho na 3 Haavo
 quantia de seis mil e quatro centos
 reis que amargem sai. De sete garrafas 2 400
 a cento e cinquenta reis na quantia de seis
 mil e sete centos e vinte reis, que amargem sai 2 420

- 200 Duas mil e quatrocentas e noventa e cinco
 de duzentos reis que amargem sai
 Um Bratorio pequeno com tres Imagens
 quebrados, noquantia de cinco mil reis
 500 que amargem sai. Um banco pequeno
 no noquantia de oito centos reis, que
 800 amargem sai. Um selim prateado com
 de sem estribos, noquantia de vinte
 2500 cinco mil reis que amargem sai
 Um Lombinho Negro noquantia de
 3000 tres mil reis que amargem sai
 Um Carro ferrado bom noquantia
 de cento e noventa mil reis que amargem
 190000 sai. Quatro bois musticos bons
 amados noquantia de duzentos e qua-
 240000 ranta mil reis que amargem sai. Dois
 ditos de nome Porpito, e Fidalgos noquan-
 940000 tia de noventa e quatro mil reis, que
 amargem sai. Um dito de nome Sore-
 700000 no, noquantia de quarenta mil reis
 que amargem sai. Uma vaca parida
 de nome briza noquantia de vinte
 250000 e cinco mil reis, que amargem sai
 Uma dita de nome formosa, noquantia de
 250000 vinte e cinco mil reis que amargem sai
 Uma dita de nome Orade noquan-
 280000 tia de vinte e oito mil reis, que amargem
 sai. Uma dita solteira noquantia de
 140000 sessenta e noventa mil reis que amargem
 sai. Uma dita de nome nobreza noquantia de
 350000 quatorze mil reis que amargem sai. Uma
 dita parida de nome Beleza noquan-
 tia de vinte e cinco mil reis que amargem
 sai. Uma dita solteira de nome

Chamanga, na quantia de trezto mil reis, que amorgem dai. Uma novilha muita de tres annos na quantia de	30000
trinta e seis mil reis, que amorgem dai	26000
Um marroas muito, na quantia de trezto e seis mil reis, que amorgem dai. Dois garros de dois annos, na	35000
quantia de trezto e dois mil reis, que amorgem dai. Dois bezerras de anno	32000
na quantia de vinte e seis mil reis que amorgem dai. Quor bezerras de anno	26000
na quantia de trezto mil reis que amor gem dai. Uma besta grande de bella	30000
na quantia de cento e quaranta mil reis que amorgem dai. Uma besta impo	14000
der de Joao Valadas, filho de Jeronimo Valadas, na quantia de setenta mil reis que amorgem dai. Um Cavallo russo	80000
velho, na quantia de quinze mil reis que amorgem dai. Dito Carniças mai	15000
or na quantia de duzeis mil reis que amorgem dai. Um dito minor na quan	16000
tia de mil e seis centos reis, que amorgem dai. Um corrente de Carniças com fal	14000
to de duas arceas na quantia de doze mil reis que amorgem dai. Uma esera	12000
va de nome Isabel de idade de quinze annos na quantia de seis centos e seis centos mil reis, que amorgem dai. Dito	65000
Cabeças de porcos maiores, na quantia de oito mil reis que amorgem dai.	8000
Uma porca parda na quantia de cinco mil reis que amorgem dai	5000

20000

Cinco litorais pragueiros, na quantia de
dois mil reis que amargem sai. Dois
Capraes de Siva goldes na quantia
de doze mil reis que amargem sai

Bom de Rain

17000

Um sitio da morada Todos os seus pertencimentos
na quantia de cento e quarenta mil
reis que amargem sai. Uma parte
de terras de cultura e campos na fazenda
do do Lubra anezal em common
de setenta mil reis, avaliada pelo
quantia de cento e vinte mil reis que

14000

amargem sai. Seis alqueires de Campos
divididos na fazenda Casheira do
Serra, na quantia de vinte e quatro
mil reis que amargem sai

12000

Dividos activos

24000

Declarou da insustentabilidade de
monte, Manoel Martins Prudente, di
nhario que trou para intrigar na far
miga do Vinente Juvencio, e que nao se
trigou a quantia de trinta mil reis, que
amargem sai. Declarou mais que o
mesmo Prudente, deve mais de um boi
que comprou pelo quantia de cinquenta
mil reis que amargem sai.

30000

Declarou mais ser devidos a este monte
João Gonalves da Fanees a quantia de cin
to e cinquenta mil reis que amargem sai.
Declarou mais ser devidos a este monte

60000

16000

João Gonalves Martins por conta de rol
a quantia de doze mil reis que
amargem sai. Declarou mais ser

18000

divisor a este monte um homem morador na Villa do Prato, proximo de assever, cujo credito a esta de impader de Jari' Furtado Nunes morador na Uberaba da quantia de quatro centos mil reis, que amargem sai. Declarou mais de ver Augusto a este monte Jari' Henrique da Silva um bai que pedio emprestado, e que morro em sorvifo do mesmo, na quantia de seprato mil reis que amargem sai.

60xavo

Dixidos passivos

Declarou elle inventariante que era credora do Cazo, Antonio Borgh de Araujo, a quantia de seis centos e um conto mil reis que amargem sai. Manoel deigo Capitulo Elliot Antonio de Avila, Jaron eis Gonar Rodrigues da Silva, Jauquin tyo Theodoro, Feliciano Alves, Jau' da grao, negociante da Ceder da Formiga Manoel Martin, Prudente, a Fortunato Martin, Ribeiro, a Joao Borgh de Araujo, e outras, e que as quantias ella ignora mas que elles pro curarao legalizar suas devidas, por meios de aver litta.

65xavo

Em erramento.

Elogo fis este em erramento em que pelo dita xiva inventariante, me foi dito que nada mais tinha advenner, e em anterior por ter entes nos bens de seu cazo, e prates tava de averner quais quer bens, que por ventura tinha alguma noticia, de baixo do juramento que prestou. Pelas lauzades

Tambem foi dito que sem odio ou affi-
caõ, e conformm suas consciencias, haviam
avaluado todos os bens pertencentes a este
inventario, e que faziam esta declaracão de
baixo do juramento que haviam recebido:
de talde foi este termo em que todos assig-
naram com ojuiz. Eu foi Manoel Teixeira
escrevas do orphanato que escrevi

M. Teixeira

De segunda e Barrio
de Paula e Manoel Simoes de
Lima

Francisco Luiz Ferr.
João Luiz Ferr.

De Lima

Nos sete dias do mes de Dezembro de
mil oito centos e setenta e dois, no distrito
segunda do Limbo angol, fizeo estes
autos com ojuiz ao maritissimo juiz de
orphanato, do que fizeo este termo. Eu
foi Manoel Teixeira escrevas do or-
phanato que escrevi

Lima

Estando fizado o inventario intermeio se interpedio
para serem proceas a partilha que moro o dia
18 do actual meo na cabeca do termo, e intermeio se
a lhuu para apuram a tutela de seu fideles,
querendo, e na sua falta o parente m proceas
dos orphanos, ate no prazo de vinte e quatro horas.

Segunda do Limbo Angol, distrito da Pra-
vincia, 7 de Dezembro de 1872

M. Teixeira

Publicação

Nos sete dias do mês de Dezembro
de mil e oitenta e setenta e seis, na
Fazenda do Quilombo azul, me
foi entregue esta carta, com o do pro-
prio supra; do que fiz este termo. Eu
João Manoel Teixeira escrivão de or-
phãos que sou eu.

200

Certifico que sendo nesta minha
Fazenda intemui a vossa inventari
ante o Curador alide, para serem
proceder a partilha dos bens inventa-
riados no dia 18 do corrente, do que
fizeo bem seguras, e sou fi. Fazer
do do Quilombo azul 4 de Dezembro
de 1842 João Manoel Teixeira

200

Certifico igualmente que intemui
a a Dona Delmonda Maria de Pau-
la, para assignar a tutela de seus
filhos orphãos na prazo de vinte e
quatro horas, e por elle me foi dito
que não lhe convinha assignar a tu-
tela de seus filhos, e que por isso se
apresentava do privilegio da lei, e
renunciava o direito que tinha, e que
notificasse o outro parente dos or-
phãos para assignar a tutela. Orefe-
rido é a vossa. Fazenda do Quil-
ombo azul 4 de Dezembro de 1842
João Manoel Teixeira

200

1000
Certifico que intermuni em sua pro-
pria pessoa a Francisco Mathias da
Silva para assignar tutela de
seus sobrinhos orphaes, filhos de
ferado Joaõ Mathias da Silva
na praga de vinte e quatro horas
do que fizeu bem sciendo, e da
fi. Fazenda do Guebro anexo
4 de Dezembro de 1842
Joaõ Manuel Teixeira

20
Juntada
Nos dez e oito dias do mes de Dezem-
bro de mil e oitocentos e quarenta e dois
em meu Cartorio, faço juntada em
ter autas de dois requerimentos e
mais do Comendante a elleo juntas
do que fiz este termo. Em Joazeiro
no dia de Teixeira intermuni de orphaes
que o intermuni

Ilmo. Sr. Juiz de Officio

Como requer. Chassis, 18 de Depto.
de 1870.

[Handwritten signature]

Diz Francisco Matthews da Silva que pella
a Procuracao Junta mostra estar constituída
procurados Sr D. Delminda Maria de Paula
para assistir os Termos da partilha dos bens do
Fimado Joz Matthews da Silva e por isso requer
a V. S. mandar juntar esta aos autos sendo o
Suppl. ouvido em todos atos da partilha //

Chassis de Dezembro

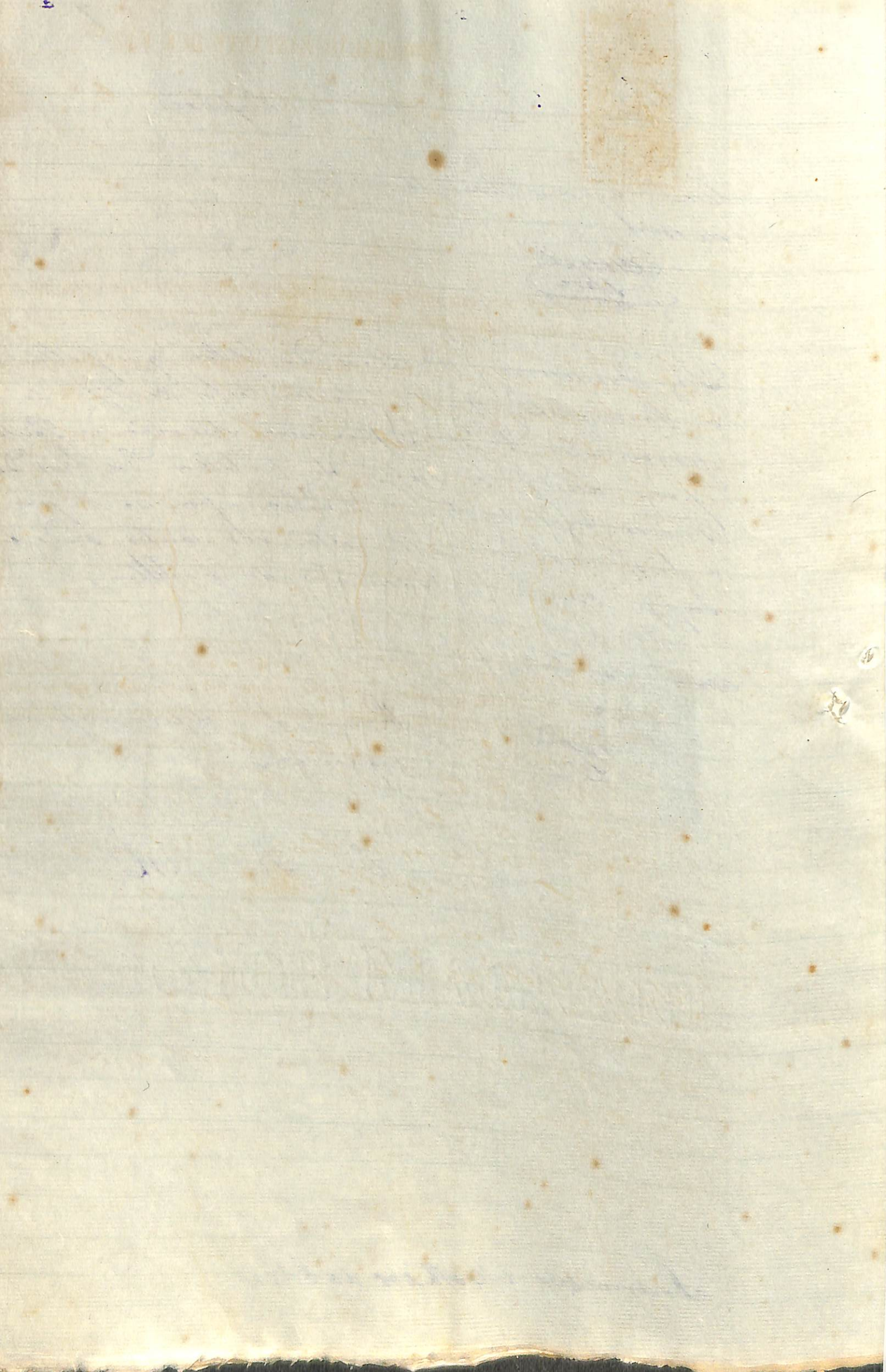


[Handwritten signature]
1870

P. a V. S. deferir no forma
requerida //

E R M.

Francisco Matthews da Silva



Arto de 18 de
Dezembro de
1842
No



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Dama Delmira Maria de Paula, na forma abaixo declarada.

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos
aos ~~quinze~~ ^{doze} dias do mez de ~~Outubro~~ ^{Dezembro} nesta
Freguesia da ~~Paço~~ ^{Paço} em o meu cartorio, comparece ~~u~~ como Autorgante
Dama Delmira Maria de Paula, ~~rege de~~
esta Freguesia de ~~Santo Antonio da Paço~~
Tierra.

reconhecido pelo proprio ~~de~~ ^{de} ~~Escrivam~~ ^{Escrivam} e
das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por
elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante
procurador

es; Francisco Mathus da Silva,
e Francisco Bernardino Mathus, ambos
residentes nesta Freguesia com especia-
lidade para apistar todo o termo do
Instrumento e partilhas, que ~~seu~~ ^{seu} ~~Autor~~
gante tem direito por falecimento de
seu finado marido Jori Mathus da
Silva, e apim requererem tudo quanto
for seu e parte, e abunficio ~~de~~ ^{de} ~~seu~~ ^{seu} ~~Autor~~
gante; a quem

Oliveira Gonçalves & Corrêa, rua da Quitanda n. 86

Amo. Gen. Juiz de Orphos

At. junto aos autos e rubrica
copeluzor. Oraiv, 18 de Dezembro
de 1872.

~~Francisco~~
Diz Francisco Matthews da Silva que o
Fizada Joz Matthews da Silva e o proprio Diza
do pello o mesmo estao. orçadas para com
o suppt. na quantia de trinta e dois mil
reis sendo vinte e oito mil reis constante do docu-
mento junto e quatro mil reis das despesas da fabo-
lica que o suppt. pagou ao publico da freg-
uezia da Pratinha e como se vai proseder a
partilha quero o suppt. legalizar sua divida por
ser paga e para isso requer que sejam cuidas as
entorseadas no curador Jiral por parte dos
Orphos.

Oraiv, 18 de Dezembro



P. a V.S. Deferir na forma
requerida

E. R. M.

Francisco Matthews da Silva

13



Conta do funeral do finado Sr. Mathias da Silva.

Misa de corpo presente	2400
acompanham ^{to} solene	9600
3 Entenas	4200
Excomunicaç ^o solene	4800
2 M. de Via	4000
	<hr/>
	28:000

Pelo Sr. Francisco Mathias das.ª a con-
ta supra, por virgula proutto
Tratado de 15 de Setembro de 1812
Miguelis Stramias, Thomaz de Aguiar

Arax. 18 de
Dez. de
1872
m.
over. *Luiz*




De L. M. M.

200
Nos dezatos dias do mes de Dezembro
de mil e oitocentos e setenta e dois em
um meu Cartorio faço este auto com elle
e as testemunhas que se seguem
do que foi este termo. Eu Joo Manoel
Teixeira escrivão de ophãos que se
escrevi

L. M. M.

Quando for celebrada a partilha e se de
ferida a petição de p. Manoel, 18 de Dezembro
de 1872.



Recebimento

200
Nos dezatos dias do mes de Dezembro
de mil e oitocentos e setenta e dois
em um meu Cartorio, me foi entregue
este auto com o despacho de p.
do que foi este termo. Eu Joo Manoel
Teixeira escrivão de ophãos
que escrevi

Justado

200
Nos dezatos dias do mes de Dezem-
bro de mil e oitocentos e setenta e
dois, em um meu Cartorio junto a estes
autos originarios que a de ante
de quem; do que foi este termo. Eu Joo
Manoel Teixeira escrivão de ophãos
que escrevi

Diz Jose Henriques da Silva, residente no Districto da Cratinha, d' este Termo, que ha trez annos, se não mais, contratou com Joao Estanislau, o carreto de um milho, da roça da acaza do Supp^e, e não tendo o carreiro o numero de bois que era necessario, pediu por emprestimo a seu Curbado e a seu Tio Jose Mathos da Silva, os bois que deviaõ completar o numero necessario para fazer se a carreação; aconteceu porém, que mesmo na roça morreo, um dos bois pertencentes a Jose Mathos, sem que houvesse da parte do carreiro ou de alguma outra pessoa a mais leve culpa; entre tanto, fallecendo Jose Mathos, sua viuva deu a Discrever no Inventario como divida activa a quantia de 600000 valor do boi que morreo, dando o Supp^e como responsavel. Ora dado ^{meu} que o emprestimo fosse feito ao Supp^e, nenhuma obrigação tinha elle de pagar o valor real ou estimativo do boi, por isso que a Couza vive e morreo por conta do dono, logo com sabida razão não a pode pagar não tendo sido o emprestimo feito a elle, e sim a terceira

O Supp^e pois, oppõe se a uma pretensão tão impertinente e absurda, requer q' consequente a V. S. mande

ouvir a viuva, herdeiros e Curador Jural, á
respieto e dor se baico na divida descrita,
e quando não convertão nisso sirva
esta de um protesto, porque se de pois
de accão e sentença no Juizo competente
o Supp^e pagará aquentia que individam^t
delle se quer haver.

Em todo caso, requer
que seja esta unida ao Inventario do
referido Jozellathor, pa a todo tempo cons
tar.

Diga a Curador
Jural se ha algum
do Supp^e de J. n. n. n.
de 1842



[Handwritten signature]

J. a. S. se digere
defevir com justiça
da costume

E. R. M.

Jose Henrique dos S.

Mrs. Gurr Jois de ce pe has

O que allega o sup^{te} he ser dadeiro
porisso Honerado no seu pido
Archa 19 de nob^{re} de 1892 Procurador
Francisco Mathias do Silval

Mrs. Gurr Jois de ce pe has

Desta
1892
Rec. de
Supp.
Araxá
18 de nob.
de 1892
R. de

Fiat justitia, Araxá, 18 de
Dezembro de 1892.
Oblig. dos orphãos
João Silveiro Custodado.



Araxá da república do Min
airo, junta-se esta ao auto
de inventario para ser dada
a baixa do objecto em pymento.

Araxá, 18 de Dezembro de 1892.

Allypito

Termo de baixa como abaixo
se de clara
nos dyzento dias do mes de Dezembro
de mil osto cento e setenta e dois, em
uma cortaria, nesta Cidade do Araxá
onde aqui compareceu Demandado
Mário de Paula, inventariante das
bens do foyado Jois Mathias do Silval

na pessoa de seu procurador abeiro
allegando, sendo cetera por elle mofai
dito, que em virtude do que havia
requirido foi Henrique da Silva
sobre um bai que foi dado a cargo
deste inventario, qto qual era
sem carel o mesmo Henrique, e
conforme o seu pracho, que havia ob-
tido em sua peticao, visto a qual
e a que junta a estes autos, requer
em seu favor termo de baixa
em um bai avaliado no quantum
de esperto mil reis, sendo em o
du pracho do meritissimo pais de
orphanos, que isto mesmo detor
muraxo lazo e pracho termo
de baixa em um bai, avaliado
no quantum de esperto mil reis.
O caso que amor que daiz. Quera comto
lazo este termo no que assignar
com migo e exexas de orphanos que
exerici
Francisco Mathos da Silva

Quarta

No dezessete dias do mes de Setembro
de mil oitocentos e oitenta e dois, em meu
Cortorio, faço junta de estes autos do me-
goremento, e mais do comento que a diante
de quem; do que faço este termo. Eu Juiz
Manoel Teixeira e exexas de orphanos
que o m exeri

Mm: Sr: Juiz de Officio.

Digo ao Concelves Martins, por seu procurador
abais assignado, que no Inventari a que se procedeu
bens do finado Jose Mathus da Silva, foi descrita
na divida do Supp. na importancia de 18000, cu-
ja quantia o Supp. nao deve, como mostra pelo do-
cumento junto, por isso requer a V. que ouvida
a Vinda e o Curador, sobre a veracidade do alle-
gado, se mande dar baixa na referida quantia,
juntando-se esta aos Autos.

Digo a V. e Curador
jural sobre o allegado
pelo Supp. Brasil
Dezembro de 1872



M. P. M.
1872

P. a V. se dignar assim
mandar

S. P. M.

O Procurador
Manoel da Silva Prudente

M^{re} Gen^l Jois de orphaos

O que a M^{ga} o Suplicante
heverdade e iporoso conquanto
q^d sede barcha nadiada em contom
Aracha 18 de 1892 de 1892
Francisco Mathos da Silva

Ilm^o Sen^l Pedro Jois de orphaos

Fiat iustitia. Arachi, 19 de
Desembro de 1892.

Baco
R. C.
P. Cardoso.

Ob. G. L. dos orphaos
Joaz Silveira Cav. Cardoso.

Com vista das reportas supra, ponde-se
esta do interdicto para dar-se a barcha
requerida. Arachi, 19 de Desembro
de 1892.

(Signature)

11^{ma} Junho. Jois da Sophora

Gulbroun 13 de Setembro
1871

Debaixo do juramento que dei p^o dar todos os bens e fin
 ventario q^o fizeo p^o solucimento de meu marido Jose
 Mathias da S^{ta} de baixo do mesmo juramento aca^o q^o e
 fizeo meu marido fizeo devendo ao meu Compt^o Joo
 Gto. Meiz. 144000 em din^o e 24200 em objetos q^o he Com^o pro
 q^o tudo foi de 218200 p^o fazer lancar no em ventario
 na conta q^o foi dada no em ventario de 184000 q^o ditto
 meu Compt^o he devido ao Care, is puro e isto se
 fara p^o q^o intervidade, e aqui fizeo supondo cola
 ricam dos ord^o M. S. p^o e
 a rogo de m^a Maria

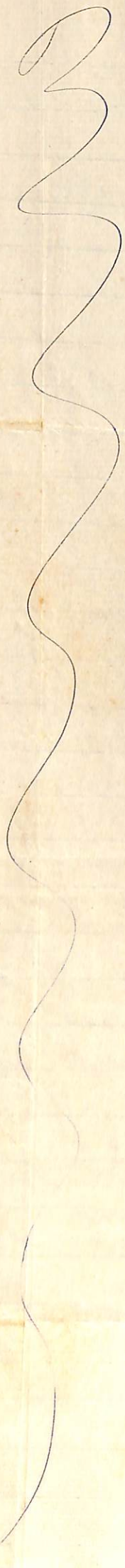
Sou de V. Ob^og^o.

Pelvirinda Maria de Paula Joze Tenancio de et^a

Mapa de D. J. P.



de 1871
C. M. P.



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

João Gonçalves Martins,
em forma abaixo declarada.

14
vrs
2
m

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos ~~setenta~~ e ~~doze~~ aos ~~quatorze~~ dias do mez de ~~Dezembro~~ nesta ~~Freguesia da Vila~~ em o meu cartorio, comparece ~~o~~ como Outorgante

João Gonçalves Martins, residente nesta ~~Freguesia de Santo Antonio da Paroquia~~

reconhecido pelo proprio ~~de mim~~ Escreviam e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador, a ~~Marcelo Martins Provedor~~, com especialidade para ~~aver~~ ~~aver~~ com a ~~ciuva~~ Inventariante por falecimento de José Mathias da Silva, ou com quem suas vezes fizer perante as ~~Justiças~~ Juiz Municipal e de Orphãos, por quem elle Outorgante ~~esta~~ como ~~devedor~~ sendo que a ~~carta~~ e ~~gracia~~ ~~deve~~ a elle; e quem

Oliveira Gonçalves & Corrêa, rua da Quitanda n. 86

PROCURADOR NASTANTE QUM PAS



concede todos os poderes, necessarios em Direito, para que em seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo ou fóra d'elle requerer tudo quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas civeis, crimes e commerciaes, movidas e por mover, em que fôr Autor ou Réo em um e outro fóro, seguindo suas ordens e avisos, que serão considerados como parte deste Instrumento, substabelecendo esta em quem convier; e os substabelecidos em outros, e revoga-los querendo, propondo as accões competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, fazê-los dar a quem convier, assignar todos os termos, autos, folhas e papeis precisos; appellar, agravar, embargar e enterpôr quaesquer outros recursos ainda o de revista, a quaesquer finaes decessões, fazer justificações, aceitações, nomeações, intimações, louvações, e removimentos; tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, ratificações, confissões, negações, variar de accões, execuções, arrematações, sequestros, penhoras, protestos, contra-protestos, embargos, e desembargos, produzir, inquirir, reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr, proceder a inventarios e partilhas; dar-se por citado para ellas e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens: accusações: fazer reconciliações perante quaesquer Juizes de Paz, para o que concede especiaes e illimitados poderes: offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos: e usando della para tudo o que fôr a beneficio d'elle Outorgante e dependencias judiciais, sem reserva de poderes, que havia por declarados; e tudo quanto fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me peço lhe fizesse este instrumento, que lhe li, aceite e assigne com as testemunhas presentes

perante
M. Manuel Antonio Gonçalves,
Escrivão que suscrivi e assigno em
publico e levo.

M. Emm. M. Deved. M.

Manuel Antonio Gonçalves

A rogo de João Zomcatá Miz.

João Miz. Presente.

M. João Luiz da Cruz
Francisco Antonio Ribeiro



11^{ma} Junho 1811
16^{ta} Junho 1811

Antonio Manoel de Moraes

H. J. S.

Piedade do Arroyo

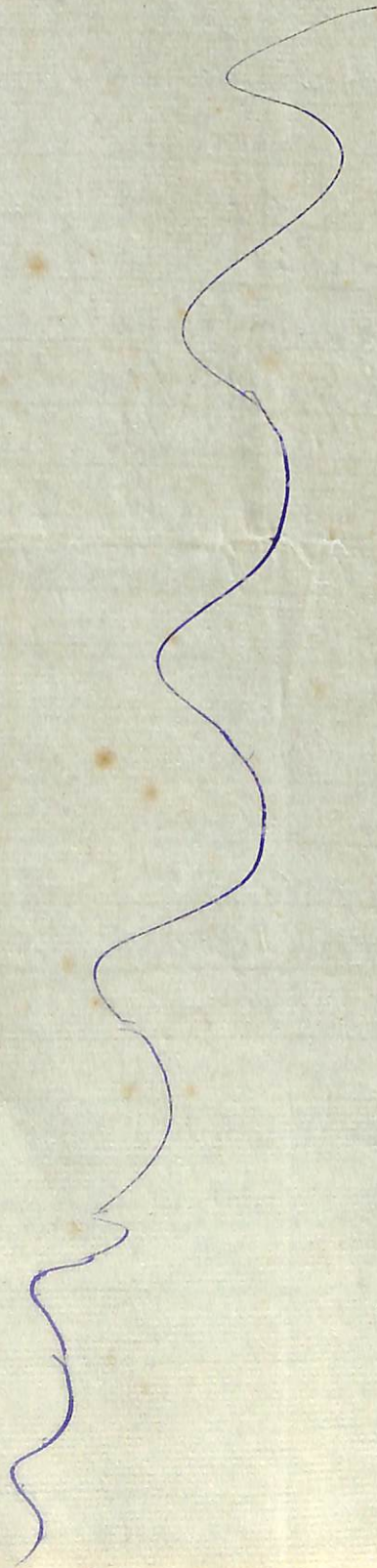
Termo de baixa

Aos dez e nove dias do mez de Junho
 de mil setecentos e setenta e seis
 nesta Cidade do Araxá da Provincia
 de Minas Gerais Camarea do Porto
 tinha em sua Corteis, ahi comparece 5^o
 eis Francisco Mathias da Silva, pro
 curador bastante de Dama Delmirola
 Maria de Paulo, por elle me fazi dito
 que havendo dado ades ezeer, como
 divide activo neste inventario, uma de
 vida de Joao Goncalves Martins na
 quantia de dez e seis mil reis, e que ha
 vendo o mesmo justificado que não de
 via adito quantia, conforme ome
 juramento que me entregou ifien jun
 to aos autos, vindo dor baixo na re
 ferida quantia; e por isso lavro apne
 gente termo de baixa da quantia de
 dez e seis mil reis que amorgem sai. E dano
 e de como apim dore lavro este que
 assigna. Eu Jui Manoel Teixeira ven
 das que eu escrevi

Francisco Mathias da Silva

Juntado

20^o
No dia de hoje, dia do mês de Du-
zentos e mil e setenta e oito
anos, em meu cartório, faço junta-
da entre as partes dos requerimentos que
ao diante seguem; do que fui este
termo. Eu fui Manoel Teodoro
escrevendo que os escrevi



M^o Senr Juiz de Ophão

Diz Manoel Martins Crudente, domiciliario neste Termo, que o Supp^e recebeu de Jose Mathus da Silva, hoje fallecido, a quantia de 1854,000 para distribuir por diversos credores d' aquelle finado, conforme sua ordem, cujos credores residem na Cidade da Formiga; não tendo o Supp^e interesse algum na condução de tal dinheira a pena com algum sacrificio o servia de bom grado e de facto servio conduzindo o dinheira e dando a elle o competente destino, em consequencia do que logo que regressou á sua snoradia recebeu o documento que havia passado a aquelle finado em o qual documento figura mais a quantia de 1154,000 que Jose Mathus deu por conta au saldo do que devia ao Supp^e.

Ha poucas dias que neste juizo se procedio a Inventario nos bens do referida Jose Mathus, dando se a discrever como Divida activa em que é responsavel o Supp^e, a quantia de 3004,000; entretanto que, o Supp^e somente deu 604,000, porque se recebeu do fallecido a quantia dita de 3004,000, foi como ja disse, 1154,000 em pagamentos do que o mesmo lhe era Deudor e mais para entregar na

Cidade da Formiga, a que promptamente fui
e tanto que o recibo que passou acha se
ha muito em seu poder; por tanto a
Suppl^e requer a V. S. haja por bem
mandar ouvir a Viuva, herdeiro e Curador
sobre a veracidade do quanto fica exposto
dando se baixa na quantia de 300\$000
que se diz a Suppl^e dever ao capolo.

Se po-
rem a Viuva, herdeiro ou Curador ne-
garem a veracidade do que dito fica
a Suppl^e protesta fazer em tempo valer
seu direito e não pagar aquillo que na
realidade não deve, e neste caso requer
que se lhe torne por termo nos autos
do Inventario ou em apprensa a seu protesto.

Diga a Viuva, ou seu
Procurador ou Curador
qual, sobre o allegado
do Suppl^e.
de D. U. ... de



P. a V. S. justa deq

J. P. M.

Manoel José de ...

M^o J. J. de Orphanos

Comquanto reconhecse a prohibiçãe
do supellido em te Comtudo nos a prozontar
do Me risibos pelas Coas mestre Tex
entregando a q^{to} que Me fiz entre que
pelle o fundo Joze Mathias do Silva
nom passo camter matie perdido ainda
mais porque chinha Constante a ferra q
a divida discripta he verdadeira. At sem
pais N. S. disidira como for de Justica
Atracha 18 de Abril de 1992
o Troucurador

Francisco Mathias do Silva

M^o J. J. de Orphanos

As devidas Excerptas nos in-
ventarios devem ser reco-
nhidas pelos proprios de-
vidores, para que entãe
proceda a via executi-
va, entretanto como o
devidor ja oppo-se, pa-
rece de indelnavel jus-
tica mandar-se fo-
mar o termo de protes-
ta que require. Mas
pela mandaria o que for
o direito. Atracha, 18 de

Dezembro de 1872.

Ob.º G.º e os orphaos

Jaaz Silveira Barbosa

1º G.º

R.º de suppl.º

Barbosa.

Printa da respectiva da miura,
nao tem lugar a discriminaçao
daq.º engella, e se haeste junto a
ta ad.º aut.º, e tomepente q.º termo
o protetto do suppl.º para usar de
sua divida pela forma q.º elle
convier. Otrava, 18 de Dezembro
de 1872.

(Signature)

Termo de protetto

Na dizeza de dias do mes de Dezembro
do anno de mil oitocentos e setenta
e seis, nesta Cidade do Araxá Provin-
cia de Minas Comarca do Parana-
tiba, em meu Cartorio compareceu
Manoel Martim Prudente, q.º por elle
me foi dito, que no inventario q.º
supre cido me fez do finado Jazi
Mathus da Silva, foi dado e des-
cripto como divida activa daquelle
in p.ºllio, a quantia de trezenta e espen-
ta mil reis, que elle era devedor, a
qual divida elle se devia e deve a
quantia de esenta mil reis, e como
requisito havia na quantia de trezan-
tas mil reis, e fozem impregnada pelo

Nuova inventarante, ou pro seu
 procurador, non perante mim
 fazer seu protello, de suas praxas
 a quantia de Frequentes mil reis, por
 que áras deve, como um tempo ago
 portava pntendo mostrar, como tudo
 mltos Conta de seu requerimento
 que fica fazendo parte integrante
 deste protello; e de como a firm edes
 se faço apresente termo que assi
 qra se com as lras lumbas abaixo
 assignadas, com migo qm' elle o
 no el Terceira se escreve de ophras
 que sus crevi

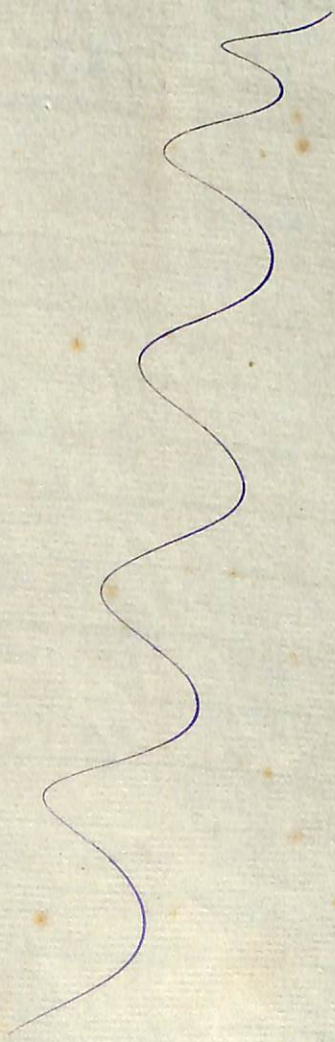
Abrauel Abij Pudente

11^o Francisco Bernardino Matheus

11^o Sotero Juuiva Franca

Justada

204
Seu vinte dias do mez de De-
zembro de mil oito centos e
setenta e seis, em nome do
rei faço justada aos autos
de um requerimento, e mais
documentos que ao diante se que-
rem, e que se fez este termo. Eu
Manoel Pereira escrivão de or-
denação que escrevi



M. Sr. Juiz de Officio.

Dis D. Delminda Maria de Paula, Puiva por fallecimento de José Mathias da Silva, inventarian Te dos bens de seu Casal, que estando-se a proceder a partilha de seu bens, e não havendo din.º de con- tado para pagamento das Custas judicias, e sendo insufficientes os bens para pagamento de seus Creditores, segundo elle parece, vem requerer a V. para man- dar separar bens quanto chegar e bastem para pa- gamento das Custas. O que sim, sendo como ja disse os bens insufficientes para pagar aos Creditores, e não sendo a supp.º mais interese n'esta partilha e estando justificadas todas as dividas, vem requere- r distincção da heranca, tomando-se por termo nos autos.

Como requer, e pende-se esta do inventario para se fornecer pelo Contador o calculo das despesas, a fim de se separarem bens, e tomarem-se o termo de distincção que faz a supp.º. Oração, do dia de Junho de 1872.

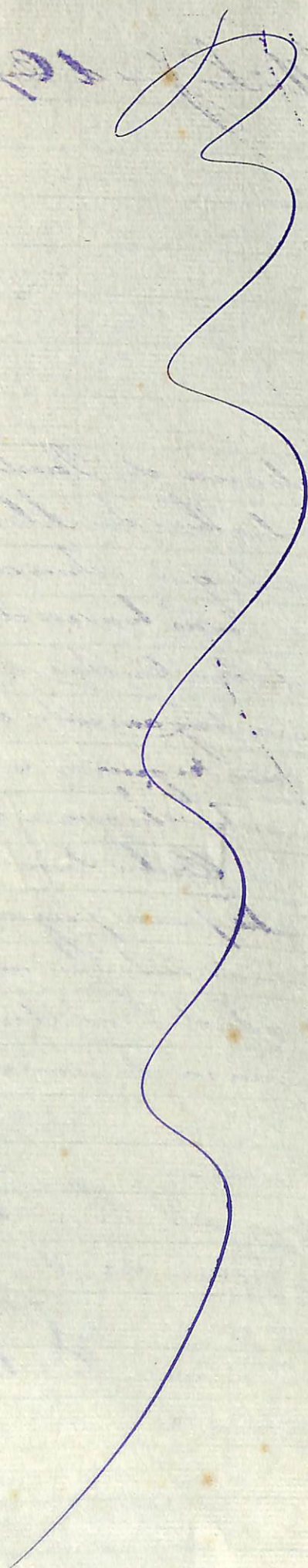
P. a V. assim dese- ris //

S. R. M.

[Signature]
1872

a procurador Francisco Mathias da Silva









Copia

Termo de juramento de tutor que assignou Francisco Mathues da Silva aos orphãos filhas de Jari Mathues da Silva. Nos dez e seis dias do mez de Dezembro de mil e setecentas e setenta e seis nesta Cidade do Brasil da Provincia de Minas Geraes, Comarca do Paranahyba, em casa da residencia do Tenente Coronel, Antonio Manoel da Apriguntacao, actual Juiz de orphãos, com pleno jurisdicao nesta Comarca, onde eu exercas de seu Cargo vim; sendo ahi presente Francisco Mathues da Silva, pelo dito Juiz lhe foi de feido juramento dos Santos Evangelhos, do bairro do qual lhe em cartegou, que com boa e boa consciencia servisse de tutor aos orphãos filhas do finado Jari Mathues da Silva; ad'mostrando suas legitimas, tratasse de seus negocios e de mandas, e de caudo-as com um mudo com forma de suas poseses, de maneira que ellas nao exporem mentem prejuizo ou lizaõ alguma; para de tudo prestar contas neste Juizo, nos devidos tempos; accato por elle o dito juramento assim approvittae cumprir; do que para Comito lauro este termo que assigna com o Juiz. Eu Jari Manuel Teixeira exercas de orphãos que o exerci. Apriguntacao. Francisco

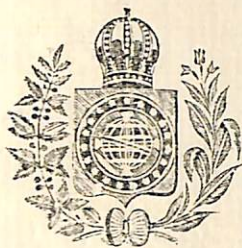
252

Matthias da Silva. Nada mais se
comtinha no dito termo que hum fecl
mente aqui copiei; vai sem cauza
que duvida faeca ao mesmo original
muyerto em hum poder e Cartorio nas
ta Cidade do Brava' aos dezto di
as do mez de Dezembro de mil seto
centos e tanto idois. Eu Jasi Manoel
Teixeira escrevo que se verem com
forn rascigno. Jasi Manoel Teixeira

Aracaju de
Dezembro de 1
8
Teixeira



RENDA



PROVINCIAL

MINAS GERAES.

EXERCICIO DE 1872 A 1873

A folhas *1* do caderno de receita fica debitada
ao Collector *Fran. de Paula da Cunha*

a importancia de *seis mil reis*

Rs. *6000*

recebida de *Fran. Mathias da S.*

pelo imposto de *S. e N. Piretor* para as

signas tutela dos orphãos

filhos de femada Jose Ma-

thias da S.

Collectoria Municipal de *Arona*, em

20 de *Dezembro* de 1872

O Collector

O Escrivo

Ant. J. S. P. Soares

RECEBIDA

Estado 1.ª Via

Nome do Responsavel
Francisco Mathus da Silva

Domicilio

Freguesia da Pratiinha

Profissao

Negociante

Nomes dos menores.

João, Francisco e Manoel.

Domicilio

Dita freguesia da Pratiinha.

Filiacao

Filhos de José Mathus da Silva, e
D. Delminda Maria de Paiva.

Razao da responsabilidade

Administracao da legitima paterna.

Data da responsabilidade

18 de Dezembro de 1872.

Assin' 20 de Dezembro de 1872.

Francisco Mathus da Silva

Arana 20 de Dezem
bro de 1872
em vi.



N.º 167
Paginas 90. De Protocolo

Apresentado no Juizo de Juizes da
12 as 6 horas. Arapáto de
Dezembro de 1872. o Official
Manuel Joaquin Sabasta

Juzgado Certifico que Registreii no Li-
br.º 3º em 20 de Dezembro de 1872. o Offi-
cial Manuel Joaquin Sabasta
Cert. no 4.º 152. - Paginas 14. Arapáto
de 20 de Dezembro de 1872. o Offi-
cial Manuel Joaquin Sabasta

Manuel Joaquin Sabasta

Termo de Quitancia

500
Nos vinte dias do mez de Dezembro de
mil setecentas e setenta e seis, nesta
Cidade do Arapáto da Provincia de
Minas Gerais, em meu Cartorio com
parecio D.º Felizardo Maria de
Paula, natural de São Procurador
abaixo assignado; e por elle me fei
dito, que em virtude de seu requeri-
mento e do pacto nelle expresso
vinha desistir e desfazer de tudo
tem e haer para todo sempre
de tudo quanto elle posso e aver
em sua miao e no inventario
aportillo, descom e de seu ma-
rado Jacu' Mathus da Silva
vinto que os bens inventariados são
em sufficientes para solvencia de

de todas as dividas de seu casal, e que
 nenhum interesse ha vinta na li
 quida e no final do inventario, tudo
 com forma de requerimento que fica
 fazendo parte desta escritura;
 e de como acima se disse lavo este
 termo, que assigna com os testemu
 nhos abaixo assignados. Eu Jari
 Manoel Teixeira escrevo que as
 escrevi

Francisco Theodos da Silva
 J. Jotao Pereira Franca
 Manoel Abiz Prudente

D. C. M.

No meu mo dia meo anno em meu
 Cartorio faço estes autos con cluzos a
 mais d'isso juiz de Orphanos, para
 deliberar a parte do que faço
 este termo. Eu Jari Manoel Teixeira
 escrevo de Orphanos que as escrevi
 C. M.

200

Satisfeita a conta do funeral affil, separa
 dos os bens p. os Creditos, conformo o requ
 rido n. p. do este proceda-se a venda p.
 los Creditos constantes nos apensos, visto como
 as dividas exceedem aos bens do espolio. Oha
 xv, Do de Setembro de 1872.

(Signature)
 1872

Obtido. Os particulares meo divida constitudo de
 devido Manoel Abiz Prudente deviao dar por
 sinalha a cada um dos Creditos, visto q. n. p.

exhibe sobre esta uma protesta. Observei uma
supra. *(Signature)*
(Signature)

Publicação

3^o

Aos vinte dias do mês de Dezembro
de mil setecentos e setenta e seis
em meu Cartório me foi entregue
este autos com o despacho supra;
do que faço este termo. Eu José
pêças que os serviu.

2^o

Cartório que sendo nesta Cidade
de intermédio o despacho supra aos
interfuzados o Curador Geral das
pêças; do que fei e ser bem
de 1842. Foi Manoel Teixeira

Termo de Desistência

Aos vinte dias do mês de Dezembro de mil
setecentos e setenta e seis, nesta Cidade de
Araxá, da Província de Minas Gerais Co
morceo do Pampulha em meu Cartório
compareceu Dona. Delminda Maria
de Paula na pessoa de seu Procurador
abaixo assignado, e por elle me foi cli
to, que em virtude de sua petição apo
lha minha desistir de todo o direito
que tinha na mesma que supoz

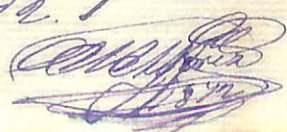
ealor nos bens inventariados pelo
 fallecimento do morado de sua cons-
 tituinte Joo' Mathus da Silva, vis-
 to que esse bem não é insuffi-
 ente para pagamento de seus cre-
 doriz, e não tem elle nenhum ente
 vivo; e em virtude de facto des-
 ente de seu de todo o direito tem
 nos ditos bens; e por seus erudo
 ou liquidarem pela maneira
 que lhes for mais convenientemente;
 e de como e por o despo' lauro este
 termo em que assigna com as ter-
 minhas seguintes. Eu Joo' Ma-
 nos Teixeira escrivão de orphãos.
 que os erudi
 Francisco Mathus da Silva

De C. M.

No mesmo dia Noute de Dezembro
 de mil eito centos e setenta e dois
 em meu cartorio, faço estes autos
 con eluzor do mioritissimo Joo' de
 orphãos; do que faço este termo.
 Eu Joo' Mano' de Teixeira escrivão
 de orphãos que os erudi

De C. M.

Não tendo interposto os Orphãos e ha-
 vendo a inventariante desistido de sua
 opposição, seja lançado o habito constante
 de retos apuro. Bahia, de de Junho
 de 1872.



Juntada

200
Nos vinte dias do mez de Setembro
de mil e setecentas e setenta e seis
em meu Cortorio faço juntada a
estes autos do requerimento que ao
deante segue; do que para constar
lavro este termo. Eu Joo Manoel
Teixeira escrevo e assino

J. M. de S. J. de O. de O.

Dio D. Delinda Maria de Paula ...
inventariante dos bens que ficaram por parte
de seu marido Jozé Moutinho da Silva que
avendo sido reparado para pagamento de custo
deste Pais de cinco humas tocas possida
do valor de dois beijos de ouro tudo na
portancia de cento e vinte e seis
quatrocentos e oitenta e cinco
reales e oitenta e cinco mil reis
as contas em desc. mais se por que seu Pais
lhe foyon m. palto como por que evita
taci despezas de prosa idem para no pagam.
Das expensas deste Juizo, Assim pois

J. así autos tomase
o termo de empelo.

Obaxá, 20 de Sept
de 1842.

[Signature]

P. a N. Y. que Juntamos
de esta sob stados de defina
na forma requerida Lavoura
ordasi o Termo da remicão

E. R. M.

o Promotor
Francisco Theodor da Silva



Termo de adjudicações

500
Noventa e duas do mês de Dezembro de mil
sete centos e setenta e dois, nesta Cidade do
Brasão da Província de Minas Gerais, em
meu Cartório compareceu Francisco Mathe-
us da Silva procurador de domo Del
munda Maria de Paulo, o qual me en-
treveu a petição depraçada pelo mi-
nistério de justiça de orphãos, para que eu
exerceria em virtude da mesma petição
deu despacho lhe lavrasse termo de ad-
judicações dos bens, que foram separadas
para pagamento das contas judiciais
na importância de quatro centos e vinte
mil reis, assim de que e dos bens supracit-
ados em dinheiro de contado; e vindo eu que
assim foi determinado pelo ministerio
de justiça de orphãos lavrei este termo pelo
qual fizeo adjudicação adito invento-
rante os bens separados para paga-
mento das contas na importância de
quatro centos e vinte mil reis, ficando
adito inventante obrigada a pagar
as contas em dinheiro de contado; do que
para constar fizeo este termo, que assig-
navi com o juiz. Eu João Manoel Pei-
xeira escrevão de orphãos escrevi

Francisco Matheus da Silva

Auto da Partilha ou Rateio

Aos vinte dias do mez de Dezembro do anno
 de mil setecentas e setenta e oito, nesta Cidade
 de Arara, termo do mesmo nome, da Proxim
 ita de Minas Gerais, em casa da residência
 do Tenente Coronel Antonio Manoel da
 Apresentação, actual juiz de ouvidor e cor
 roricio neste termo, onde se encontrão
 com os partidores Francisco Palma e mo
 Machado, e Joze Januario de Menezes
 por estes foi ahi apresentado ao mesmo
 juiz, orateio feito no bem do fideiussor
 Mathus da Silva, que elle juiz then man
 dara fazer de terminando a forma, tira
 das as devidas que nelle podesse haver
 e conforme a dita terminação que then deu
 e houve por bem ratificada; e como
 fose a chada e conforme a dita terminação
 que then havia dado, mandou o dito juiz
 fazer este auto juntando se o rateio que
 elle com os partidores assignou e é
 na forma seguinte.

Acharão elle juiz e partidores impor
 torar as bens inventariados e descriptas nes
 te inventario na quantia de tres contos
 dezentos noventa e nove mil, setecentas
 e setenta que a morgem sai. Acharão mais 3 2794880
 que abatida as devidas de Joze Henri
 que da Silva, e Joze Gaudencio Mor
 tury na importância de setenta e oito mil e
 na quantia assimo, e mais a pe
 cor a quan
 tia de tres contos dezentos e vinte e um mil

3:2214880

mil, oitocentos e oitenta e seis reis, que amargem
sai. Acharão mais que abatendo se
neste quantia as dez peças do funeral
e conforme foi despendido no do mesmo
afetor, na quantia de trezentos e oitenta e seis mil
reis, Ninho afeor a quantia de Trezentos

31894880

e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis
reis, que amargem sai. Acha
rão mais, que abatendo se neste quan
tia a importância das Contas, que foram
calculadas na quantia de quatrocentos e
oito mil reis; Ninho afeor, a quan
tia de doiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis

2:4694880

reis, que amargem sai. Acharão mais importa
rão as dívidas legalizadas, conforme
os apurados juntos na quantia de quatro
centos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis

4:1744880

reis, que amargem sai
Acharão mais, que Ninho afeor para o
integral pagamento dos credores
a quantia de umcento e quatrocentos e
oito mil, e seiscentos e oitenta e seis
reis, e que feito
a conta proporcional, Ninho ter liqui
do cada um dos credores, a quantia que
nos pagamentos respectivas se lhes ha
de dar; e por esta forma e maneira
surirão elle e os credores este ro
teio por feito e concluido, para na
conformidade delle, se fazer os pa
gamentos com a divida e igualdade;
do que fez este auto que vai pelo
fui e portadores assignados. Eu

Jou' Manoel Teixeira executor de orphaos
que escrevi

(Signature)
Jou' Januario de Menezes
Fran. co. Dam. co. Mar. 3

Pagamento feito a Francisco Mathias
do Silveira das despesas do funeral de
quantia de trinta e dois mil reis que a
amorgem dai *32000*

Naurea para este pagamento, dai
carretos de seis annos, na quantia de
trinta e dois mil reis, que amorgem
dai. E por esta forma e no valor de *32000*
ou xuros elle quis e portadores este pa-
gamento por feito e acabado; do que fei
este termo em que elle assignou. Eu
Jou' Manoel Teixeira executor de orphaos
que escrevi

(Signature)
Jou' Januario de Menezes
Fran. co. Dam. co. Mar. 3

Pagamento feito as cartas de inven-
tario e partilha com forma e calculo
feito, e por requerido da quantia de qua-
tro centos e vinte mil reis que amorgem
dai *42000*

Poras elle quis e portadores para este
pagamento, quatro bois muleiros bons
carrados, na quantia de duzentas
e quaranta mil reis, que amorgem dai *240000*
Poras mais para este pagamento seis

(Signature)

94 Haus

dois ditos de nome Porfeyto e Fidalgo
tãben arradas na quantia de noventa
e quatro mil reis que amorgem sai.

Poras mais para este pagamento um
boi de nome Aureo, na quantia de qua
ranta mil reis que amorgem sai.

40 Haus

Poras mais para este pagamento. Uma
caça pareada de nome Beliz, na quan
tia de noventa e cinco mil reis, que amorgem
sai.

35 Haus

Poras mais para este pagamento
no valor de dois bezerras de um anno, e a
trader na quantia de noventa e seis mil reis
e quatro de onze mil reis que amorgem
sai.

11 Haus

Por esta forma emmaneira e em
razão elle quis e portador este pagamento
por feito e concluido; do que para constar
lavro este termo que elles assignamos. Eu
João Manoel Teixeira escrivão de orphaes
que eu escrevi

(Signature)

João Januario de Albuquerque
Escrivão de Manoel


Pagamento feito ao Credor Antonio
Borges de Araujo, da quantia que elle
cobrou no rateio conforma a conta pro
porcional que foi feita da quantia de
trezentos e noventa e seis mil e setenta e
setenta e sete reis que sai amorgem. 3968157
Poras elle quis e portador para este pa
gamento, Uma panela de ferro grande
na quantia de treze mil e quinhentas
e setenta e sete reis que amorgem sai. Poras

34 Haus

mais para este pagamento Uma Fria de
 ferro, fabrica de Campo Belo, no quan- 50500
 tia de cinco mil e quinhentas rrs, que amor-
 gem sai. Depois mais para este
 pagamento Uma Alavanca de ferro, no 40000
 quantia de quatro mil rrs, que amor-
 gem sai. Depois mais para este pa-
 gamento, Uma Lanterna em curreado, cav-
 bo de ferro gem, no quantia de tres mil 30500
 e quinhentas rrs, que amor gem sai
 Depois mais para este pagamento, Uma
 Coroa ferrada homi, no quantia de cento 190000
 e noventa mil rrs, que amor gem sai
 Depois mais para este pagamento, no va-
 lor da escrava Teobal creola de idade
 de quinze annos avaliada, no quantia
 de seis centos e cincoenta mil rrs, a quan-
 tia de cincoenta mil rrs, que amor gem
 sai. Depois mais para este paga- 50000
 mento, no valor do sitio da morada de
 pitonias, avaliada no quantia de cento e qua-
 renta mil rrs, a quantia de vinte mil
 rrs, que amor gem sai. Depois mais 20000
 para este pagamento, no valor da parte
 de terras de cultura e campos na Fazen-
 da do Lubro anzal, avaliada no quan-
 tia de cento e vinte mil rrs, a quantia
 de doze e nove mil e quinhentas e trinta e qua- 190534
 tro rrs, que amor gem sai. Depois
 mais para este pagamento, no que
 deve Manoel Martinez Prudente, madi-
 xida contestada de trezentos mil rrs,
 a quantia de quarenta e dois mil nove



4214985 nove centos e setenta e cinco reis, que amora
 quem sai. Porão mais para este pro
 pagamento, no que deve um homem do
 Albará, cujo credito se acha em poder
 de Joo' Furtado Nunes, da quantia de
 quatro centos mil reis, a quantia de
 em conta sete mil, cento e cinquenta e setenta e
 54p164 que amorem sai. E por esta forma
 unanime e surora elle juiz e portador
 este pagamento por feito e concluido;
 do que para com ter lavro este termo
 unque elle assignorou. Eu Joo' Manoel
 Teixeira escrivaõ de orphaes que ou ou
 xi


 Joo' Furtado Nunes
 Fran. Dani Manoel

Pagamento feito ao Credor Corlo Joo
 No quiro, da quantia que lhe cabe
 no raleio conforme a conta que foi
 feito, da quantia de setenta e sete
 mil e seis centos e em conta e nove
 reis que sai amorem 3704659
 Porão elle juiz e portador para este
 pagamento, Um Armario com no
 quantia de vinte mil reis, que amora
 20pous quem sai. Porão mais para este pro
 pagamento, uma ta ca parida de
 nome briza e no quantia de vinte
 25pous cinco mil reis, que amorem sai.
 Porão mais para este pagamento
 Um marroa mistico da quantia



de trinta e cinco mil reis, que amargem dai 35000

Porão mais para este pagamento no valor de dois bezerras de anno, avaliados na quantia de vinte e seis mil reis, a quantia de quinze mil reis, que amargem dai 15000

Porão mais para este pagamento, oito Corminas de oriar, na quantia de dez e seis mil reis que amargem dai. Porão mais 16000 para este pagamento tem Cormino menor na quantia de mil e seis e setenta e seis reis, que amargem dai.

Porão mais para este pagamento tem Correntes para Corminas na quantia de doze mil reis que amargem dai.

Porão mais para este pagamento no valor da escrava Isabel escrava de quinze annos de idade avaliada na quantia de seis e setenta e seis mil reis, a quantia de cem mil reis que amargem dai 100000

Porão mais para este pagamento no valor do cetro e honfitorias avaliadas na quantia de cento e quarenta mil reis a quantia de vinte e cinco mil reis, que amargem dai.

Porão mais para este pagamento seis alqueires de Cam por divididos na quantia de vinte e quatro mil reis, que amargem dai 24000

Porão mais no que deve Manoel Martinz Prudente, em uma dívida contestada da quantia de trinta e seis mil reis, a quantia de quarenta mil, duzentos e trinta e um reis, que amargem dai. 40231

Porão mais para este pagamento no que deve o mesmo Prudente em



um unna dividido de sefento mil reis, e
 quantia de tres mil trezentos e cincoenta
 e quatro reis, que amorgem sai. Peras
 mais para este pagamento, no que deu
 um homem da Alvarado, por credito, egue
 se achou unpador de Jau' Furtado Nunez,
 da quantia de quatro centos mil reis,
 a quantia de cincoenta e tres mil, quatro
 e cento e quatro reis, que amorgem sai.
 E por esta forma e maneira se fez
 elle pois ipor de doras este pagamento
 por feito e concludido; do que para con-
 tar laora este termo, me que assignadas.
 Eu Jau' Manuel Teixeira vereador de or-
 phaos que assignei



Jau' Janeiro de 1644
 Juan Dam' Alariz

Pagamento feito ao Credor Francisco
 Bermardino Mathus, do que lhe coube no
 rateio conforma a conta feita, da quan-
 tia de trezentos e sefento e nove mil, qua-
 tro e cento e quarenta e seis reis. No 3674440.
 Peras elle pois ipor de doras para este pa-
 gamento, um Pairo de sobre vellos efuro
 do, na quantia de cinco mil reis, que
 amorgem sai. Peras mais para
 este pagamento, um dito pragueiro em bom
 uzo, na quantia de cinco mil reis, que
 amorgem sai. Peras mais para este
 pagamento, um por de Esportes de
 pro boas, na quantia de seis mil reis

34354

53444

5444

5444

que amorgem dai. Porão mais para 50000
 este pagamento, Uma Renda novo bo
 no quantia de quatorze mil reis que amorgem
 dai. Porão mais para este pago 100000
 munto uma vaca de leite de nome Che
 manga, no quantia de cento mil reis, que
 amorgem dai. Porão mais para este 30000
 pagamento, Uma besta impodir de goa
 Malada, no quantia de setenta mil reis,
 que amorgem dai. Porão mais para 80000
 este pagamento, no valor de serava Ira
 bel de trize annos de idade, avaliada no
 quantia de seis contos e cem e conta mil reis
 a quantia de cem mil reis, que amorgem
 dai. Porão mais para este pagamento 100000
 de, Uma Porca prociada no quantia de
 cinco mil reis, que amorgem dai. De 50000
 não mais para este pagamento, no valor
 de cinco beneficencias, avaliada no quan
 tia de cento e quarenta mil reis, a quan
 tia de vinte mil, e cem e conta e dois reis,
 que amorgem dai. Porão mais para 200052
 este pagamento, no valor das terras de
 cultura e Campos na Fazenda do Quebra
 anzol, avaliadas, no quantia de cento
 vinte mil reis, a quantia de dez mil
 reis, que amorgem dai. Porão mais 100000
 para este pagamento, no que de um llo
 mol Mortiz Prudente, da quantia de
 trizentos mil reis, contestada, a quantia
 de quarenta mil, e setenta e nove reis
 que amorgem dai. Porão mais pra 400089
 ra este pagamento, no que de um o mus-

14avo

mo Prudente a quantia de oisenta mil
 reis, a quantia de um mil reis, que am
 gora dai. Por as mais para este pa
 gamento, no que deve um homem do lla
 raba por credito, eys a cha se impador
 de Jau' Furtado Nunez, da quantia de
 quatro centos mil reis, a quantia de
 em conta tres mil dezentos noventa e
 nove reis, que amorgem dai. E por este
 forma e maneira doras elle juiz e por te
 doras este pagamento, por fidei; do
 que para constar fez este termo, em que
 elle assegurou. Eu Jau' Manoel Teixeira
 escrivao de orphaos que sus. exini

534299



Jau' Manoel Teixeira
 Escrivao de Orphaos

Pagamento. Feito ao Credor Capitao
 Elias Antonio de Avila, do que lhe cau
 be em valeis com forma a conta feita
 da quantia de trezentos e quarenta mil
 seis centos e em conta tres reis. 3404653
 Por as elle juiz e por te doras para este
 pagamento Um Pirico de Louca sua
 quantia de mil e oisenta reis, que a
 morgem dai. Por as mais para d
 este pagamento Uma Joize quebra
 da de a quantia de mil e oisentos
 reis, que amorgem dai. Por as mais
 para este pagamento, Uma Lizado
 xelha a quantia de um mil reis
 que amorgem dai. Por as mais

14avo

14avo

14avo

mais para este pagamento Umno Cairu
 Franquiro uzado, e umno dito sem Fiecha
 dura, ambas na quantia de tres mil e sete
 centos reis, que amorem dai. Derao mais 36490
 para este pagamento, Umno dito de
 um bom uzo, na quantia de seis mil
 reis que amorem dai. Derao mais pro 6000
 ro este pagamento, de este garrasas gran
 des e duas peguenas na quantia de
 seis mil nove centos e sete reis, que
 amorem dai. Derao mais para d 24920
 este pagamento no valor do us erar a
 Izabel de treze annos de idade avalia
 da na quantia de seis centos e em cento
 mil reis, a quantia de cem mil reis
 que amorem dai. Derao mais para 10000
 este pagamento no valor do citio de moro
 da Lemfitorias avaliado, na quantia
 de cento e quarenta mil reis, a quantia
 de quarenta e sete mil nove centos e
 seis reis que amorem dai. Derao 444916
 mais para este pagamento no valor
 do terras da fazenda do Lubro azul
 avaliados na quantia de cento e sete
 mil reis, a quantia de cento e cinco mil
 reis, que amorem dai. Derao mais 50000
 para este pagamento, no que deve Mo
 no el Martim Prudente da quantia
 de trezentos mil reis, e que foi contada
 a quantia de treze e seis mil nove
 centos e noventa reis, que amorem dai 364990
 Derao mais para este pagamento, no
 que deve foi Goncalves da Tancera

108543

a quantia de quatro mil, quinhentas e setenta e tres reis, que amorgem dai
 Para mais para este pagamento, no que deve um homem do Albarão por credito de quantia de quatro centos mil reis, a quantia de doze, cujo credito a ela se impozer de Jaci' Custado Nuno, a quantia de quatro mil e nove mil, cento e em conta de quatro reis, que amorgem dai. E por esta forma e nosira escritura de queis provedores es este pagamento por findo, e concludo; do que para constar faço este termo em que elles assignarao. Eu Jaci' Manoel Peireira es creydo de ophoras que oserem.

49154

(Signature)
 1772

Jaci' Manoel de Albuquerque
 e
 Manoel Dam. Manoel.

Pagamento feito aos Creditores Gontijo
 Alva e Franquinho, do que lhes coube em ralis da quantia de trezentas e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reis, que amorgem dai 3344384
 Para mais provedores para este pagamento, Uma Basia de ferro bestido na quantia de sete mil reis, que amorgem dai. Para mais para este pagamento, Uma Caixa ordinaria, na quantia de tres mil reis, que amorgem dai. Para mais para este pagamento, Dois tamboretes na quantia de dois mil reis, que amorgem dai
 Para mais para este pagamento

4900

3900

2900

Um Pratorio com tres Imagens, no quan-
 tia de cinco mil reis, que amorgem sui 50000
 Depois mais para este pagamento, no
 valor da escrava Isabel creola, de treze
 annos de idade, avaliada no quantia de
 seis centos e cincoenta mil reis, a quan-
 tia de um mil reis, que amorgem sui. De 100000
 mais para este pagamento, no va-
 lor do sitio e hereditarias avaliados no quan-
 tia de cento e quarenta mil reis, a quan-
 tia de vinte mil reis, que amorgem sui. Depois 20000
 mais para este pagamento, no valor de parte
 de terras de cultura e campos, no fazenda do
 Quebra anzol, avaliada no quantia de
 cento e vinte mil reis, a quantia de vinte mil
 reis, que amorgem sui. Depois mais pro 20000
 no este pagamento, no que deve Manoel
 Martin Prudente, do quantia de trezen-
 tos mil reis, que foi constado, a quan-
 tia de trinta e seis mil nove centos e nove-
 ta reis, que amorgem sui. Depois mais 364990
 para este pagamento, no que deve o
 mesmo Prudente, do quantia de cinquenta
 mil reis, a quantia, em cento e cinco
 mil, seis centos e quarenta e seis reis, que
 amorgem sui. Depois mais para este 554546
 pagamento, no que deve um homin do
 Morroba, do quantia de quatro centos
 mil reis, cujo credito se acha impo-
 der de Jan' Bartal' Nunes; a quantia
 de quarenta e oito mil, duzentos e cinco-
 enta e um reis, que amorgem sui. 484251
 Depois mais para este pagamento

3644 97

no que deve João Gonçalves da Faria em
quantia de cento e seis mil quatrocentos
e noventa e sete reis, que amargem ser
por esta forma, e veras elle pois e por
dora este pagamento por fardo, e conclui
do; do que para Contos fazeo este termo e
que elle assignarao. Em João Manuel Pereira
escriuao que se escrevi

~~Albuquerque~~
~~Albuquerque~~

João Francisco de Moraes
Haver Damo e Moraes

Pagamento feito ao Credor Antonio Pedro
Rodrigues, do que lhe coube no rateio da
quantia de duzentos e quatro mil, trezentos
e dezoito e seis reis que amargem dai 2044319
Derao elle pois e por tidores para este paga-
mento, Uma Panela de ferro menor com fal-
ta de uma arca, na quantia de dois mil
reis que amargem dai. Derao mais para
este pagamento, Uma Casaca de fer-
ro preta usada, na quantia de dois
mil reis, que amargem dai. Derao mais
para este pagamento, Uma Espingarda
fulminante Nelho, na quantia de tres
mil reis, que amargem dai. Derao
mais para este pagamento, Uma Ca-
nasta de um escuro, com ferragem e
chave, na quantia de tres mil e que-
rentos reis, que amargem dai. De-
rao mais para este pagamento U-
ma berta grande, manca de sella
na quantia de cento e quarenta mil

2000

2000

3000

34500

mil reis que amorgem sai. Deram 140000
 mais para este pagamento, no valor
 do dito bem fidejussor, avalado na quan-
 tia de cento e quarenta mil reis, a quan-
 tia de seis mil, trinta e dois reis, que
 amorgem sai. Deram mais para 24032
 este pagamento no que deve Manoel
 Martins Presidente de quantia de trize-
 tas mil reis, que foi contestado, a quan-
 tia de vinte e dois mil e setenta e seten-
 ta e seis reis, que amorgem sai. De 224266
 não mais para este pagamento, no que
 deve um homem do Iloraba, por esse
 dito da quantia de quatro e setenta mil
 reis, e sup eredito este imposto de Jone
 Furtao Nunes, a quantia de vinte
 e nove mil, e quinhentas e vinte e um reis
 que amorgem sai. E por esta forma 294521
 deram elle pois e partidores este pa-
 gamento por concluido; do que fez
 este termo. Eu Joo Manoel Teixeria
 escrevião de ophorão que se escrevi

~~João Manoel Teixeria~~
 Joo Manoel Teixeria
 Joo Manoel Teixeria

Pagamento feito ao Credor Joo do
 Mathus da Silva, do que lhe cahe
 no rateio a quantia de cento e setenta
 e sete mil e nove e setenta e um
 reis, que amorgem sai 1844981
 Deram elle pois e partidores para
 este pagamento Cinco pratas de lousa,

- 14200 na quantia de um mil e dezentos reis que amargem dai. De ras elle quis e partidoto para este pagamento, Um Prior com seus pertences na quantia de Noute mil reis, que amargem dai. De ras mais para este pagamento, Um Proda ordinario na quantia de sete mil reis, que amargem dai. De ras mais para este pagamento Um Erescador na quantia de um mil e seis centos reis, que amargem dai. De ras mais para este pagamento, Um banes progre no, na quantia de oito centos reis, que amargem dai. De ras mais para este pagamento, Um Cavalo ruseo Netto na quantia de quozze mil reis, que amargem dai. De ras mais para este pagamento, no valor da escrava Izabel escrava de treze annos de idade atalhada na quantia de seis centos e em conta mil reis, que amargem dai digo e em conta, a quantia de setenta mil reis que amargem dai. De ras mais para este pagamento, no que de na Manoel Martin Prudente, da quantia de trizntas mil reis, e que foi con tado, a quantia de Noute mil que nhentes e um reis que amargem dai. De ras mais para este pagamento no que deve foi Gon calvo da Fane co, a quantia de Noute e quatro mil e seis centos e onze reis, que amargem dai. De ras mais para este pa

pagamento no que deve um homem do
 Albará por credito, cujo credito, se
 a obra impador de Jari Furtado Nunes
 a quantia de Norte este mil cento e efun
 to noze reis, que amorgem dai. E por 274167
 esta forma suorao elle pois exportador
 este pagamento por fundo, e construido;
 do que para emter laoro este termo,
 em que elle assignorao; Eu Jari Manuel
 Teixeira, escrevo que os crevi

Manuel Teixeira
 Jari Manuel Teixeira
 Francisco Daniel Moura

Pagamento feito ao Credor Francisco
 Marcano de Jozuz, do que lhe coube no
 rateio da quantia de cento e cinco
 mil e quinhentos reis que dai 254300
 Porao elle pois exportador para este pa
 gamento, Um Caldeira Velho trincado no
 na quantia de dois mil reis que amor
 gem dai. Porao mais para este pa
 gamento Um Machado Velho, na quan
 tia de setenta e cinco reis, que amorgem dai 800
 Porao elle pois exportador para este
 pagamento Um ferro de plaina sem
 dezo na quantia de mil e quinhentos
 reis, que amorgem dai. Porao 14500
 mais para este pagamento, Um siler
 patente arreado em estribas, na quan
 tia de Norte e cinco mil reis que amor
 gem dai. Porao mais para este 25000
 pagamento, Uma vaca parida

Jou' Janeiro de 1818
João Daniel Moura

Pagamento feito ao erudor Turbado Mor
 ting Ribeiro do que lhe coube no rateio
 da quantia de cento e vinte um mil sete
 centos e setenta e um reis R\$ 1214781
 Havera este erudor para seu pagamento
 to Mm Formosa de ferro um bom uso, na
 quantia de seto mil reis, que amorguem
 sai. Havera mais o mesmo erudor pro 8000
 ra este pagamento, Mm machado uza
 do, na quantia de dois mil e quinhem
 tas reis, que amorguem sai. Duras mais 2000
 para este pagamento, Mm Lambinho
 Netto, na quantia de tres mil reis -
 que amorguem sai. Duras mais para 3000
 este pagamento, Mm Naca saltera na
 quantia de quatroze mil reis, que amor
 gem sai. Duras mais para este pro 10000
 gamento, Mm Bezerra de anno na quan
 tia de quinze mil reis, que amorguem
 sai. Duras mais para este pago 15000
 munto, no valor da escrava Isabel de
 treze annos de idade, avaliada na quan
 tia de dois centos e emesenta mil reis
 a quantia de treto mil reis, que amor
 gem sai. Duras mais para este pro 30000
 gamento, seto cabeças de porcos ou
 moris, na quantia de seto mil reis
 que amorguem sai. Duras mais pro 8000
 ao este pagamento, no valor das partes
 de terras de cultura e campos na Fazenda


Fajmuda do Lubraenzal, avaliada na
 quantia de cento e vinte mil reis, a quan-
 tia de cento mil reis, que amorgou sai.
 Duras mais para este pagamento no
 que deve Manoel Mortim, Prudente, da
 quantia de trizentas mil reis, e que foi
 contada pelo mesmo, e a quantia de
 doze mil e oitocentas e noventa e seis, que
 amorgou sai. Duras mais para este
 pagamento, no que deve Frei Goncalves
 de Sanceren, a quantia de seis mil
 e trizentas e noventa e seis, reis, que amor-
 gou sai. Duras mais para este paga-
 mento no que deve um homem do Ilheavelo
 que deve a quantia de quatro e oitenta mil
 reis, por credito a qual se achou em
 poder de Frei Furtado Nunez, a quantia
 de dez e sete mil e oitenta e seis
 reis, que amorgou sai. E por esta
 forma se vieras elle pois a parte do
 este pagamento por concluido; do que
 para constar lauro este termo em que
 elle assignou. Eu Frei Manoel Teodoro
 veritas que o escrevi

5kavo

12#252

6#393

14#636


 Frei Manoel Mortim
 Manoel Mortim

Pagamento feito ao Credor Leandro
 Mortim, Borquez, do que lhe coube no
 rateio a quantia de cento e trizenta mil
 e oitenta e seis reis. Off 103#390
 Deu-se este credito para seu paga-

morto, Uma Panela menor trincada, na
 quantia de um mil e quinhentas reis
 que amorgem sai. Porão mais pro 14500
 ra este pagamento, Uma vaca parida
 de nome Criada na quantia de vinte
 e seis mil reis, que amorgem sai. De 28000
 raõ mais para este pagamento, no
 valor da escrava Isabel creola de tre
 ze annos de idade, avaliada na quan
 tia de seis centos e cinquenta mil reis,
 a quantia de quinze mil reis, que amor
 gem sai. Porão mais para este pro 15000
 gamento de seis capados de sexo gordos
 na quantia de dez e sete mil reis, que a
 morgem sai. Havrá mais porões 14000
 te pagamento no valor do citho da mo
 rada e benfeitorias, avaliada na quantia
 de cento e quarenta mil reis, a quantia
 de cinco mil reis, que amorgem sai 5000
 Porão mais para este pagamento
 no valor das terras de cultura e campos
 na Fazenda do Gubro anjal, avalia
 do na quantia de cento e vinte mil reis
 a quantia de cinco mil reis, que amor
 gem sai. Porão mais para este pro 5000
 gamento no que deve Manoel Martim
 Prudente da quantia de trezentos
 mil reis, que foi pelo numero cento
 e sete, a quantia de onze mil e quinhentas
 e vinte e seis reis, que amorgem sai. De 11220
 raõ mais para este pagamento no
 que deve Joã Gonçalves da Faria e ca
 a quantia de cinco mil e seis centos e setenta

54646

estinto deus, que amorgem dai. Deoas
mais para este pagamento, no que deve
um homem do Ultramar, por credito, equal
se achava impo de Jm' Furtado Nunez
da quantia de quatro centos mil reis
e quantia de quatorze mil nove centos
estinto deus, que amorgem dai.
E por esta forma surtos Mejuis e por
tudores este pagamento por concludo
do que faço este termo, em que elle assi
q' moras. Eu Jm' Manoel Teixeira escri
Nao de o'phias que se exini

144988

(Signature)

Jm' Januario de Menezes
João Damo Manoel

Pagamento feito ao credor Jm' de
Borges de Araujo, do que lhe caube
impostito no rateio, conforme a
conta feita da quantia de setenta
e nove mil e setenta e um conto e setenta
e seis mil reis, que dai

494858

Deoas Mejuis e portadores para este
pagamento uma chaleira sem tampa
na quantia de dois mil e quinhentas reis
que amorgem dai. Deoas mais para
este pagamento, uma Garrucha na quan
tia de dois mil reis, que amorgem dai
Deoas mais para este pagamento
uma moxilha metida de tres annos na
quantia de vinte e seis mil reis, que a
amorgem dai. Deoas mais para
este pagamento, no valor da escrava

24700

04000

264000


escrevera Probel de trize annos, na quan-
 tia que foi avaliada em seis centos e
 em conta mil reis, a quantia de vinte
 mil reis, que amorgem dai. Por au- 20400
 mais para este pagamento, no que de
 se Manoel de Mortiz, Prudente, de quan-
 tia de trezentos mil reis, e que foi con-
 testada pelo mesmo, a quantia de oito
 mil seis centos e vinte e quatro reis, que
 amorgem dai. Por au- 84624
 mais para este pagamento, no que deu Frei Goncalves
 da Fonseca, a quantia de cinco mil
 e quinhentos e vinte e quatro reis, que amor-
 gem dai. Por au- 54234
 mais para este paga- 54234
 mento no que deu um homem da Ilheraba
 por credito, o qual se achou impellido de
 Frei Custado Nunez, a quantia de oitoe
 mil e quinhentos reis, que amorgem 114500
 dai. Por esta forma se avisa a elle
 que se guarde e guarde este pagamento por
 concludo; do que foi este termo. em que
 elle assignou. Eu Frei Manoel Teixeira
 escrevi de ophicas que se avisa


 Frei Manoel Teixeira
 Frei Manoel Teixeira

Pagamento feito ao credor Frei Auto-
 nio Mortiz, do que se tem em no ratico
 com forma a conta feita, da quantia de
 cem e setenta e sete mil trezentos e um reis
 que amorgem dai. 674341
 Assina este credor para seu pagamento

1 Hauc Uma Bacia de ferro peguena, na quantia
 de um mil reis que amorgem dai. Porao
 mais para este pagamento uma travessa
 de louco troncada, na quantia de sete centos
 400 reis, que amorgem dai. Porao mais pra
 ra este pagamento, cinco prares de chicoras
 braves, na quantia de um mil reis
 1 Hauc que amorgem dai. Porao mais pra
 ra este pagamento, uma bezerra de anno
 na quantia de quozze mil reis, que
 15 Hauc amorgem dai. Porao mais para
 este pagamento, no valor da escrava
 Isabel eriala na quantia que foi avo
 lida de seis centos e em es isto mil reis
 a quantia de vinte mil reis, que amot
 20 Hauc gem dai. Porao mais para este pro
 pagamento cinco litesis, na quantia de
 3 Hauc dois mil reis, que amorgem dai. Pe
 rao mais para este pagamento, no
 valor da parte de terras de cultura e cam
 pos de eriar, avaliadas na quantia de
 5 Hauc de cento e vinte mil reis, a quantia de cinco
 mil reis, que amorgem dai. Porao
 mais para este pagamento, no que
 deu Manoel Martim, Prudente da quan
 tia de trezenta mil reis, que foi con
 tutada pelo mesmo, a quantia de sete
 44346 mil trezenta e cinco reis, que
 amorgem dai. Porao mais para
 este pagamento, no que deu um ho
 mum do llhorado da quantia de qua
 tro centos mil reis, por credito, e qual
 de achu impedor de Jan Furtado

Tortado Nany, a quantia de nove
 mil e setenta e cinco reis, que
 amorgem dai. Porão mais para 2461
 te pagamento, no que deve fazi Gen
 eal da Janeiro, a quantia de cinco
 mil e quinhentas e quatro reis
 que amorgem dai. E por esta forma 54534
 d'rao elle fuis portador este paga
 mento por concluido, do que para
 comto faceo este termo, em que elle
 assignorao. Eu fuis Manoel Teixeira
 escravo de orphao que se erem


 Manoel Teixeira
 Manoel Teixeira

Pagamento feito ao credor Cotto
 Aguiar e Companhia, do que lhe
 cabe no raleio, da quantia de qua
 rinto mil e quatrocento e cinco
 reis, que amorgem dai. 40145.
 Porão elle fuis portador para
 este pagamento, para este pagamen
 to, Thomaz de Sotho uzado na quan
 tia de setenta e cinco reis, que amorgem
 dai. Porão mais para este pro 8ao
 pagamento, uma lizo chato, na quan
 tia de tres mil reis, que amorgem dai 3hao
 Porão mais para este pagamento
 no valor do escravo Thales escravo
 de treze annos de idade, avaliado na
 quantia de seis e setenta e cinco reis, a quan
 tia de dez e seis mil reis, que amorgem dai. 16hao



44335 Porão mais para este pagamento no que
 deve Manoel Martim Prudente, da quan-
 tia de trezentos mil reis, pelo numero
 contada, a quantia de quatro mil
 trezentos e cinco reis, que amor-
 gem sai. Porão mais para este pa-
 gamento, no que deve Joze Goncalves da
 Fonseca, a quantia de dez mil duzen-
 tos e nove reis, que amorgem sai.
 104209 Porão mais para este pagamento
 no que deve, um homem do laborado
 por erudito, da quantia de quatro cen-
 tos mil reis, e por erudito, e achou em
 poder de Joze Furtado Nunes, a quan-
 tia de cinco mil e setenta e nove reis,
 que amorgem sai. E por esta forma
 e maneira se virão elle pois oportidoes,
 este pagamento por feito e concluido;
 do que para constar faço este termo
 unguem todos assignarão. Eu Joze Ma-
 noel Pereira executor de testamento
 que os erivi

54801

Manoel Martim Prudente
 Joze Goncalves da Fonseca
 Joze Furtado Nunes
 Manoel Pereira

Pagamento ao eruditor Manoel Mar-
 tim Prudente da quantia que lhe cou-
 be em razão com forma a cento e cinco
 da quantia de vinte mil quinhentos
 e sete reis que sai. 204307
 Porão elle pois oportidoes para este
 pagamento em forma que se na

na quantia de trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco
 morguem sai. 320 Peras mais para
 este pagamento, no valor da eserava
 Izabel cresta de trize annos de idade
 avaliada na quantia de seis contos
 mil reis, de go de seis contos e cem e
 conta mil reis, a quantia de seis mil
 reis, que amorguem sai. Peras mais para
 para este pagamento, na divida de
 trezentos mil reis, que elle e' devedor
 ao monte, a qual conta, a quantia
 de dois mil e duascentos e vinte e seis
 reis que amorguem sai. Peras mais 20225
 para este pagamento, no que deve
 Joaõ Gonçalves da Fonseca, a quan-
 tia de seis mil novecentos e setenta e
 oito reis, que amorguem sai. De 84948
 ras mais para este pagamento
 no que deve um homem do Alentejo
 por credito de quatro contos mil reis,
 cujo credito acha se impo de se
 Joaõ Gualtero Nunes, a quantia de
 dois mil novecentos e setenta e qua-
 tro reis, que amorguem sai. 24984
 esta forma de ras elle puz, e parte
 doraz este pagamento por concluido;
 do que para constar ha no este termo.
 Eu Joaõ Manoel Teixeira escrevo e
 arripas, que eserem

[Signature]

Joaõ Manoel Teixeira
 Juiz

Pagamento feito ao credor Jursum
do Morgues da Silva do que lhe
ceube no raleio com forme a conta
feito da quantia de sete mil nove
centos e vinte e cinco rs. \$4925

640

Perao illuzuis ypor tidores para este
pagamento, uma irxada la parte
Nulha, na quantia de seis centos e
quarenta e seis, que amorguem sei

3kano

Perao mais para este pagamento
no Nator da morava Joahe, de trize
anos de idade a raliado na quan
tia de seis centos e cincoenta mil
reis, a quantia de tres mil e quinze

855

estes pagamento no que deve Mano
el Martim Prudente, na quantia
de trizentos mil reis, que omus mo
con lator, a quantia de oito centos
e cincoenta e cinco rs, que amorguem sei.

24259

Perao mais para este
pagamento, no que deve Jari General
res da foveres, a quantia de dois
mil duzentos e cincoenta e nove reis,
que amorguem sei.

14111

Perao mais
para este pagamento, no que deve
um homem do Ubraba, por erede
to, o qual se acha impedido de Jari
Furtado Nunez, a quantia de quantia
de um mil cento e onze reis que
amorguem sei. E por esta forma
seu Perao illuzuis ypor tidores este pa
gamento por concluido; do que

para contar lavo este termo, em
que elle assignarao. Eu fui elle
no Il Teinbro, escripto de orphaes
que se erui

[Signature]
Jari Janeiro de Munges
Fran Damo Moad.

Vai pagar sellos de trinta e duas folhas
de papel, sendo tres brancos. Cortorio
20 de Dezembro de 1842
Du m Teinbro

200



De lllm

No mesmo dia me vamo em meu
Cortorio face este auto com eluzes ao
meritissimo juiz de orphaes, do que para
contar face este termo. Eu fui Mansel
Teinbro escriptas que se erui
llm

200

Estampas devidamente preparadas, face em-
cluzas as escriptas. Por juiz de Direito
para se haver com intencao de direito
equitativa. Ocurri, 20 de Dezembro de
1842.
[Signature]

Publicação

300

Aos vinte dias do mez de Dezembro
 de mil oitocentos e setenta e dois, em
 meu Cartorio, me foi entregue estes
 autos com o despacho Supra; do
 que faço este termo. Eu Jose
 Manoel Teixeira escrevo e
 me

Pell.

200

E hoje no mes mo dia meo vamo
 em meu Cartorio faço estes autos
 com Juiz do meritissimo Doutor
 Juiz Dr. Pereira da Comarca;
 do que faço este termo. Eu Jose
 Manoel Teixeira escrevo e
 gheros que escrevi

Cl. com Manoel

Julgo por sentença esta partilha, para
 que seja valida, e sejam pagas as custas
 pelo viuo inventariante, e por do
 termo a' f.

Estrada, 20 de Dezembro de 1872 -
 Manoel Teixeira de Sousa Mag.

Publicação

300

Aos vinte dias do mez de Dece-
 mbro de mil oitocentos e setenta e
 dois em meu Cartorio do meritissimo
 Juiz Dr. Pereira me foi entregue
 estes autos com o despacho supra;

do que faço este termo. Eu José
Manoel Teixeira escrevo de ophicas
que se escrevi

D. M.

No mesmo dia meo carmo em meu
Cartorio faço estes autos conclusos
ao militesimo que de ophicas do que se
faço este termo. Eu José Manoel
Teixeira escrevo de ophicas que se escrevi

ll.

Comprase a sentença de fe. e fca. e se
no Cartador para estes autos. Araxá,
20 de Dezembro de 1842.

~~Manoel Teixeira~~

Publico eiro

No mesmo dia meo carmo em meu
Cartorio me foi entregue estes autos
com o des. pacho supra; do que
foi este termo. Eu José Manoel
Teixeira escrevo de ophicas
que se escrevi

Certifico que sendo nesta cidade
intemiu a sentença retro aos
três dias; do que se coras seu
seu auto, e deu fe. Araxá 20
de Dezembro de 1842
José Manoel Teixeira

Ao cartador. f. o. c. 20 de
Zembro de 1842
Teixeira

Conta

Ao D^o Juiz de Direito
 Sentença

11.000

Ao Juiz de Orphão

Juram ^{to}	11.800
Assistencia da Cartilha	6.000
Cam ^a notiado	19.000
Carandua dita	23.500
Estado 2 dias	16.000
da Tutella no Lurio	3.000
Ass ^{mo} dos apures	<u>21.000</u>

90.100

Ao Esc^{am}

Auto e Juram ^{to}	2.000
Cartas of ^l e 2 v ^{rs}	4.000
2 Termos de Juram ^{to}	12.000
Cart of ^l e 8 e 8 v ^{rs}	6.000
1 Termo de Lavras	5.000
5 D ^o a 500	2.500
Auto de Arrolam ^{to}	4.000
Prasos do m ^o	2.070
Copia da Tutella	2.50
Cart of ^l 28 v ^{rs}	2.000
Auto da Cartilha	2.000
Prasos da m ^o	7.250
Cartas of ^l 40	2.000
10 Termos a 200	3.200
5 D ^o de Bul	1.500
Tutella no Lurio	2.000
Ass ^{mo} Esc ^{am} de 15 apures	101.800
Cam ^a notiado	19.000
Carandua dita	23.500
Estado 2 dias	<u>12.000</u>

198.570

289.670

Transporte 289670
 Aos Lavradores

1 Escã	1000
1 Caza Terça	4000
Movm	4000
2 dias de Estudo	<u>12000</u>

211.000

Ames ten para o outro

211.000

Aos Cartórios ambos

12.000

Ao Curador dos autos 15 apuntes

21.000

Sellos dos autos

14.600

D^{na} Apuntes

14.200

Conta dos autos sa tutella 4000

D^{na} os apuntes e primis 22200

281.200

Ao Escã da Inscrição

4.500

424.700

Aos 20 de 10br^o de 1872

Jam^{co}

Junta da

Das vinte e quatro dias do mes de
Março de mil setecentas e setenta
e um meu Cartorio junto a estes autos
originaes minto que ao diante se
que. Eu sou Manuel Tavares
Escrevaes que sou escreva

~~Ilmo. Sr. Juis de Crifhaõ~~
N.º 57 _____ Ad 200

Figura folla de entença de Jazentes veis.
Araxá 25 de Maio de 1880.

Boão

Des. Francisco Mathias da Silva, tu-
tor da Crifhaõ de Francisco Maria de Pau-
la filha legitima do falecido Gazi Mo-
thias da Silva, que ella quer de casar
com Antonio Filho de Souza, e como acho
vantagem por ser o moço de boa fami-
lia e pouco tanto ou mais do que
ella, eu e todos mais parentes della
dizejamo ni a lizar este casamento
e não podendo fazer e em licença
de V. Sa. por esse requerer a V. Sa. man-
dar passar o alvará de licença pelo
que //

A. Silva e Cu-
rador de Jazentes C. R. M.
do q. Subst. e
curador de Crifhaõ
de Jazentes de Crifhaõ
de Jazentes de Crifhaõ

Araxá 25 de Maio de 1880.

Panor. de Crifhaõ Francisco Mathias da Silva

A Junta daque expõe o tito, e
ser vantajoso ao casamento pela
igualdade de condições, conceder
com o p.º na p.º supra.

Araya 24 de Março de 1880

Povo 32

M. C. S.
Machado Turura Cardey

Edmº José D.º José D.º José

Em obediência a um Praramento de morte se
me Doutor José D.º José D.º José
tanto a informar que o Comarante
que se pretende fazer e vantagens para
a orphã para que o maior conquanto
se o pobre e honrar por o Capas
Vidade do Araya 24 de Março de 1880
D.º José D.º José

José Manuel Turura
D.º José

122
200

Por vinte e quatro dias de mar de elle
e de mil e setenta e setenta em
meu Cartorio faces uter auter com
eluzer ao morto como Doutor José
D.º José da Comareca. Eu José
Manuel Turura heredeiro e heredeiro
D.º José

Concedo a lição e fructo de

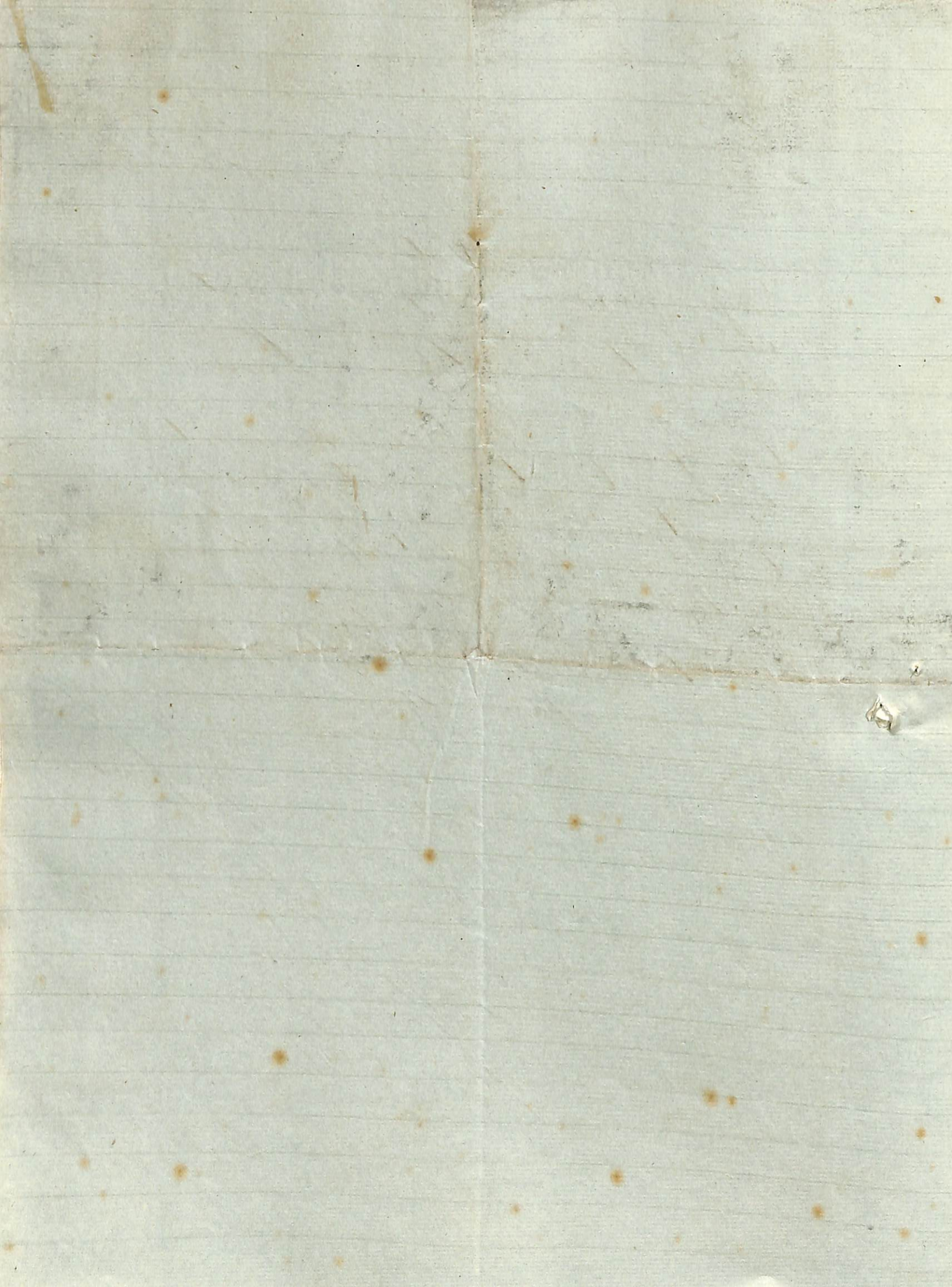
sem mitta de arto como em a
prato de carne. prazos in dist.
pranchidas as fôrmas das legas
Mare: 24 de Março de 1880

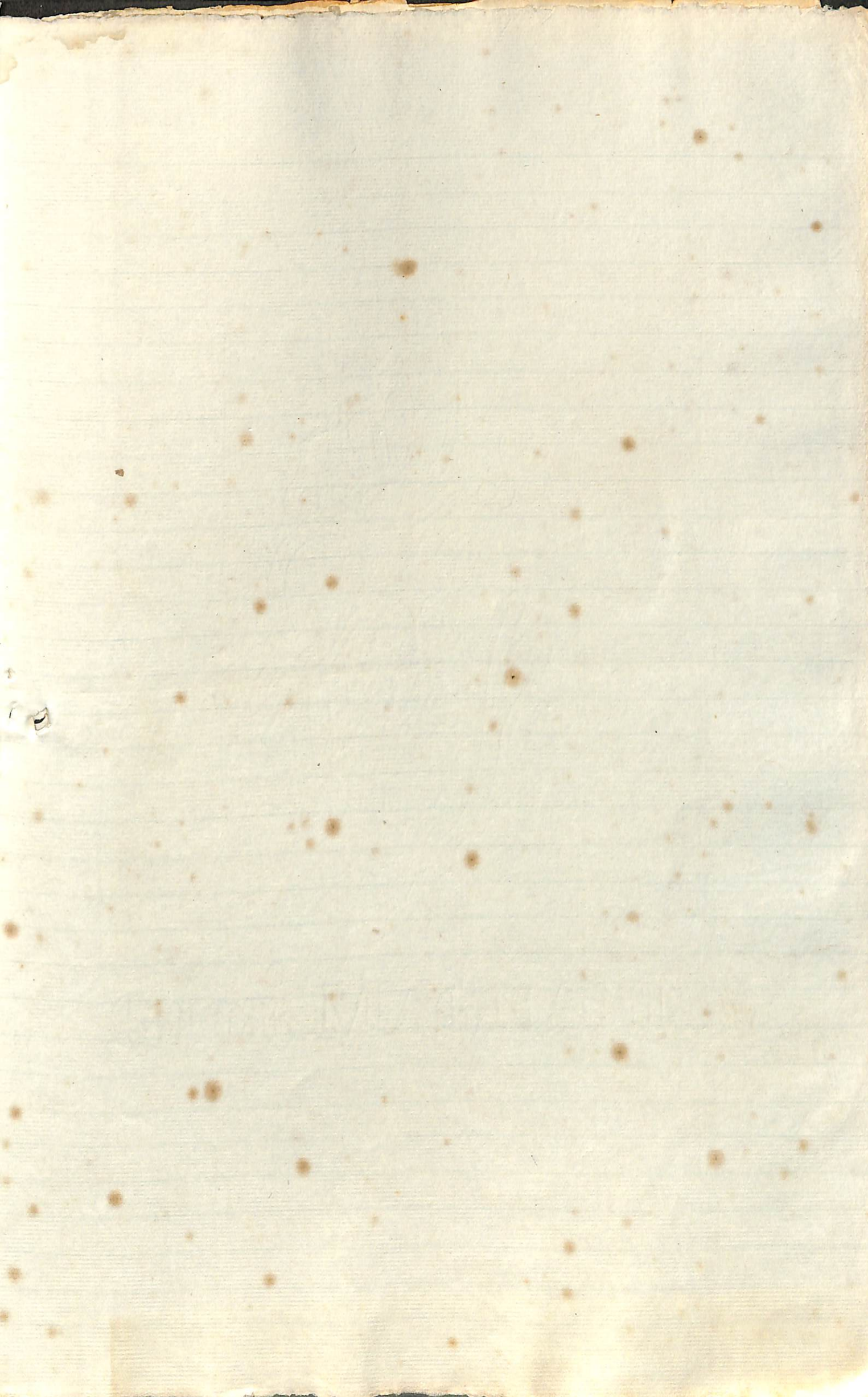
J. Ribeiro

Data

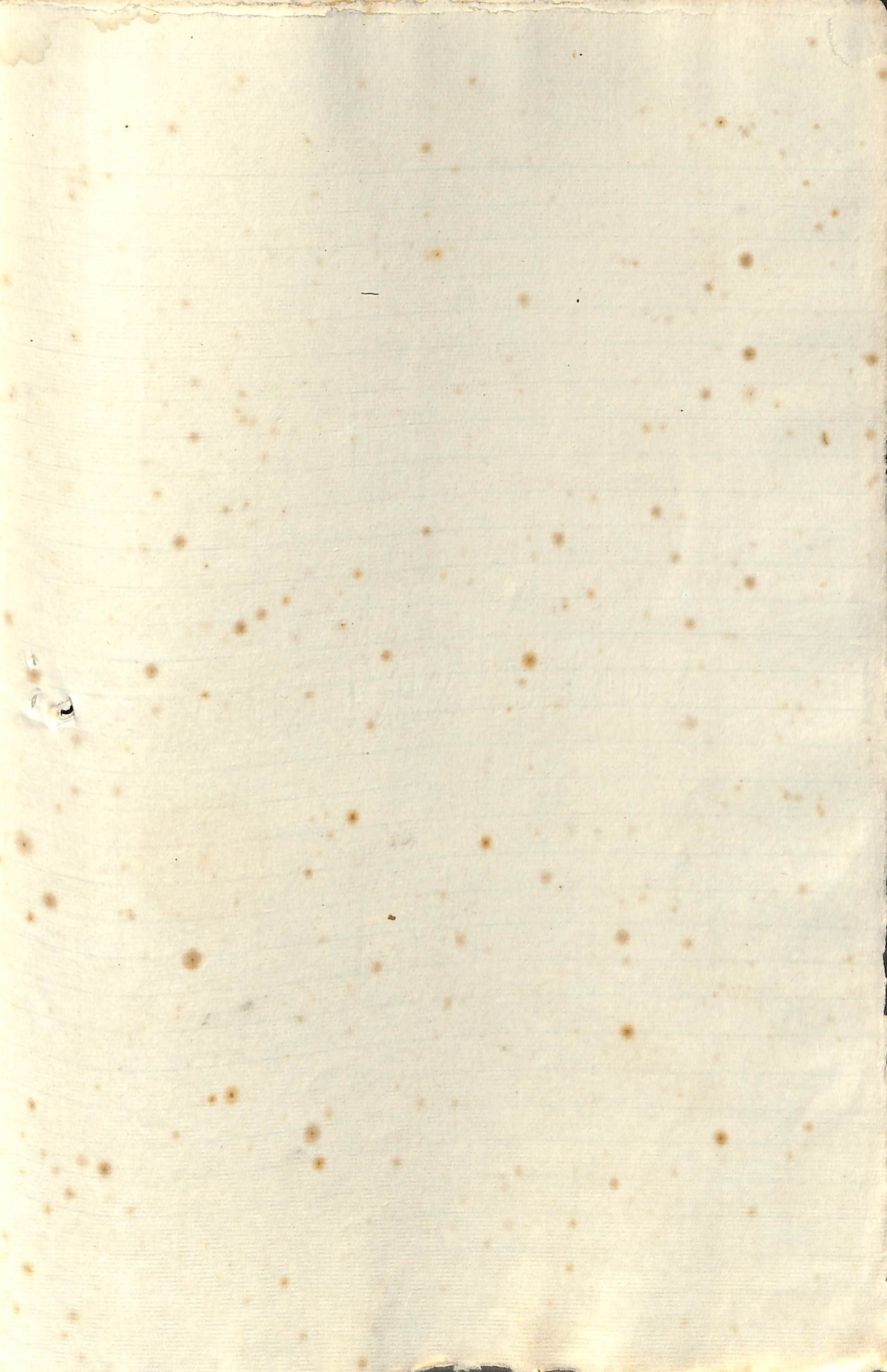
Esigo m'poros intrinsecos estes autas
com o do pracho superior. Eu farei
Mamã el Tirauro Enxas enovici

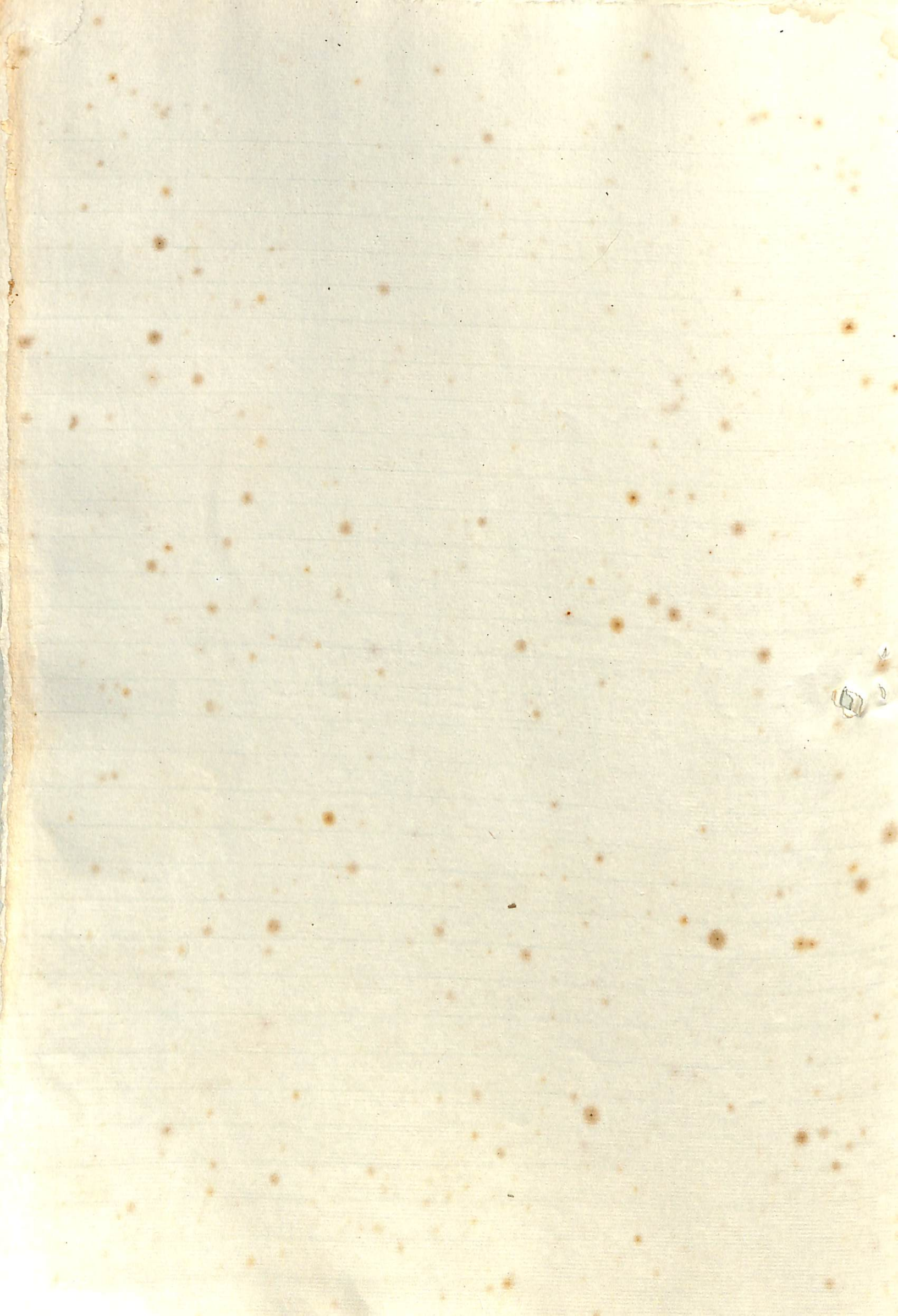
Cartões que processa Alvaro de se
em co. praco o Cazamento requere
o qual foi assignado pelo Doutor
Guar de Direito Sr. Sr. Alvaro dos San
tes Ribeiro, quem nomeou Alvaro
poras prazos os Direitos. quem deu
pe Alvaro 24 de Março de 1880
João Mamã el Tirauro

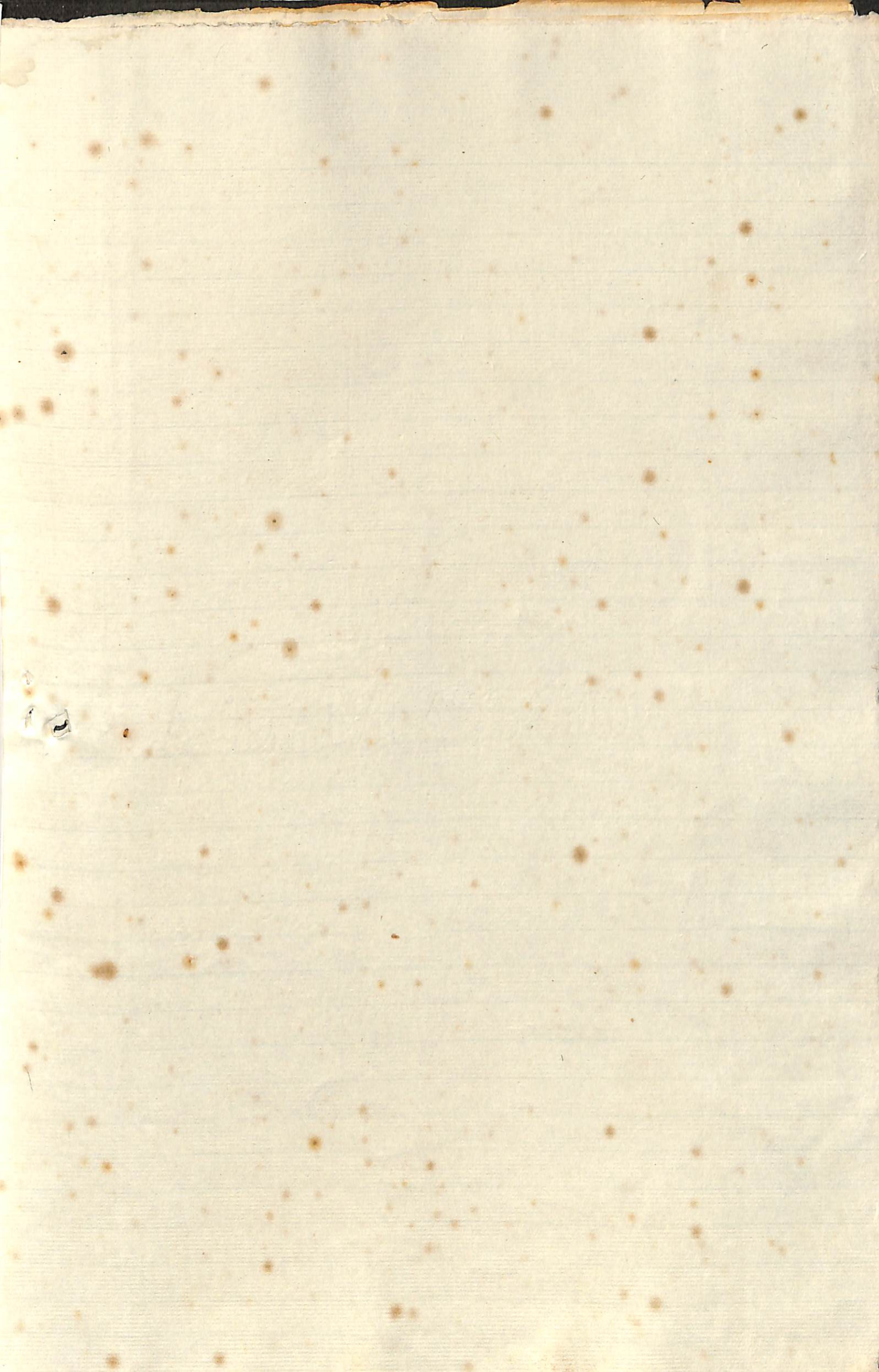


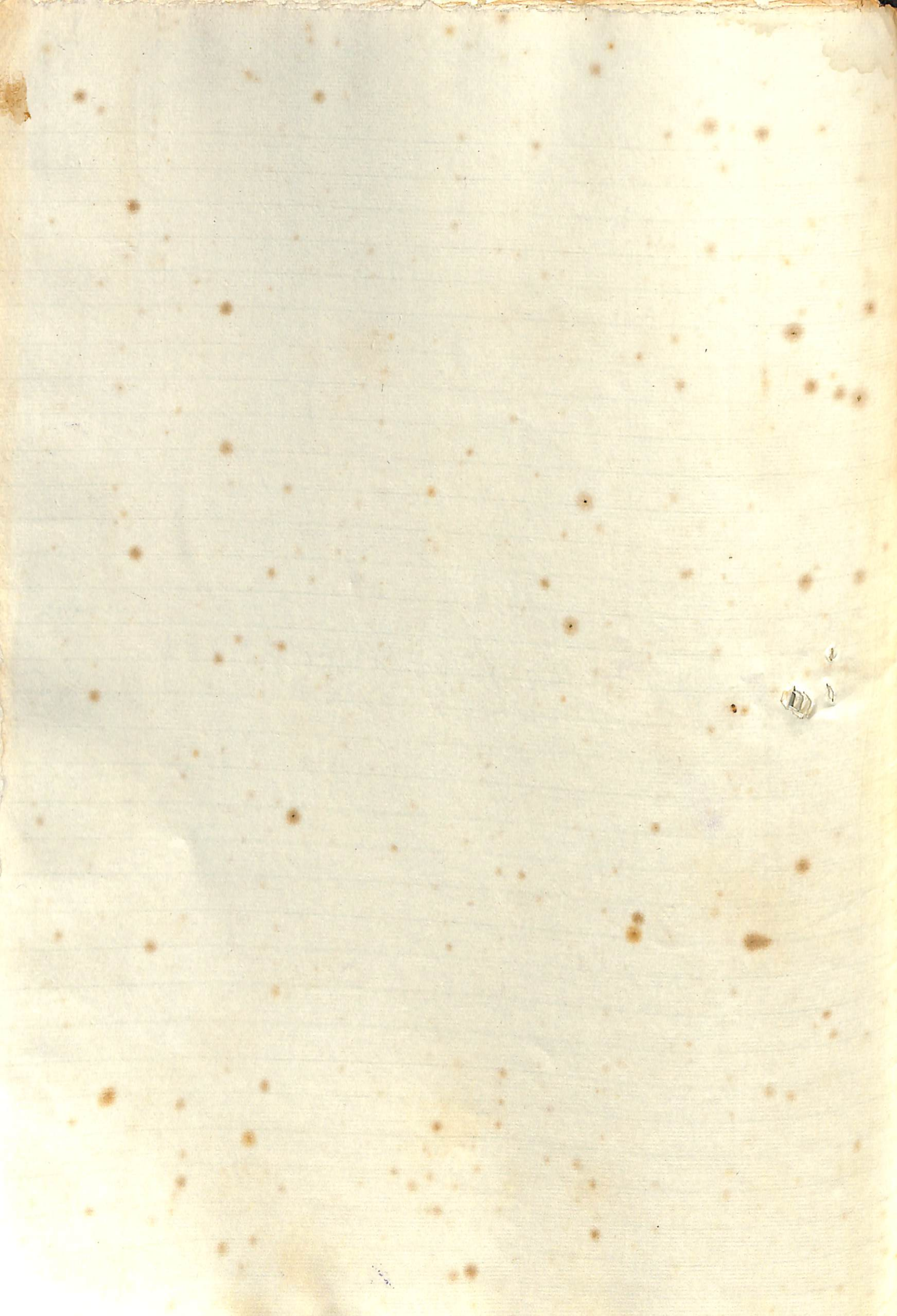


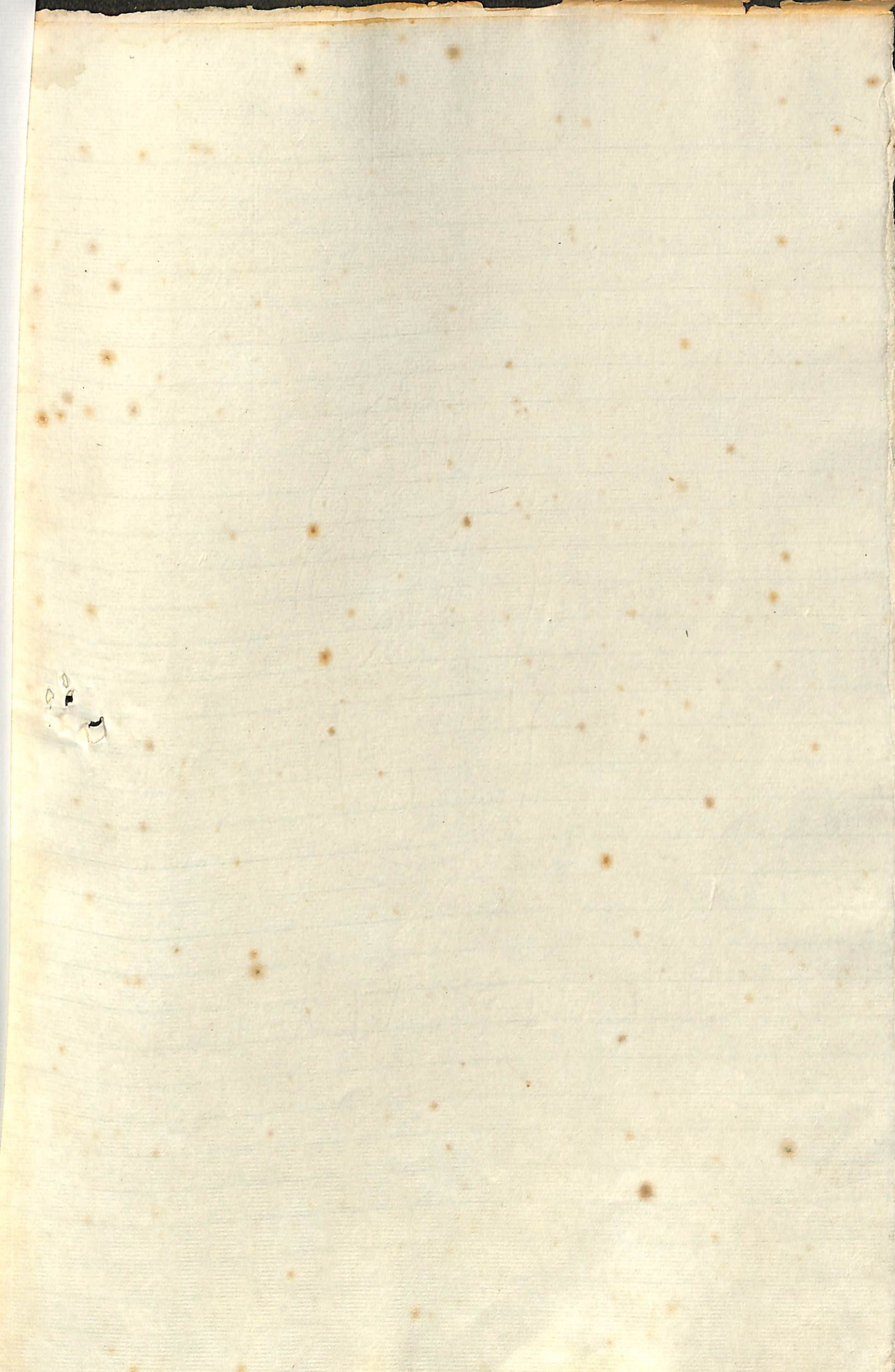


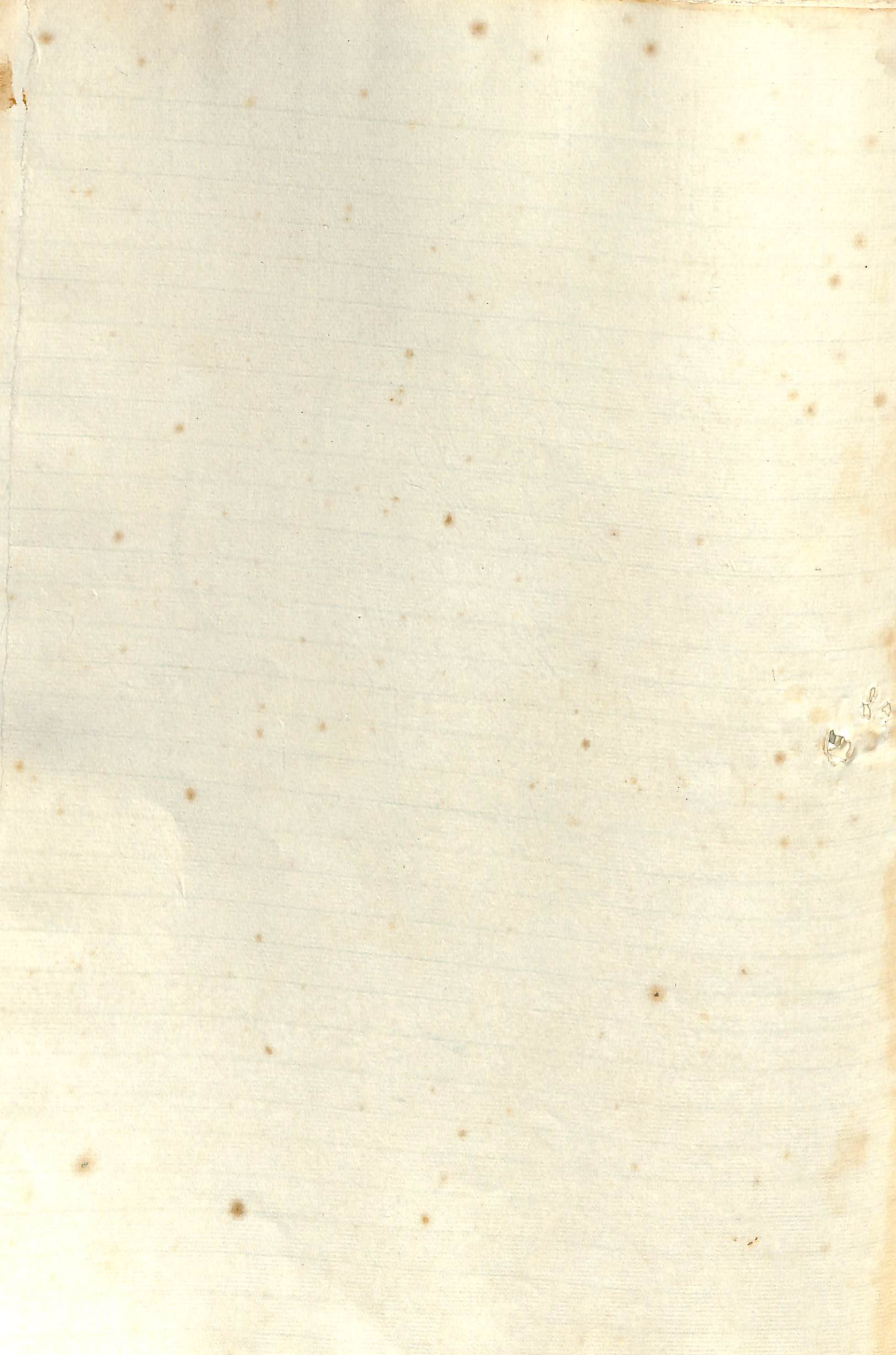




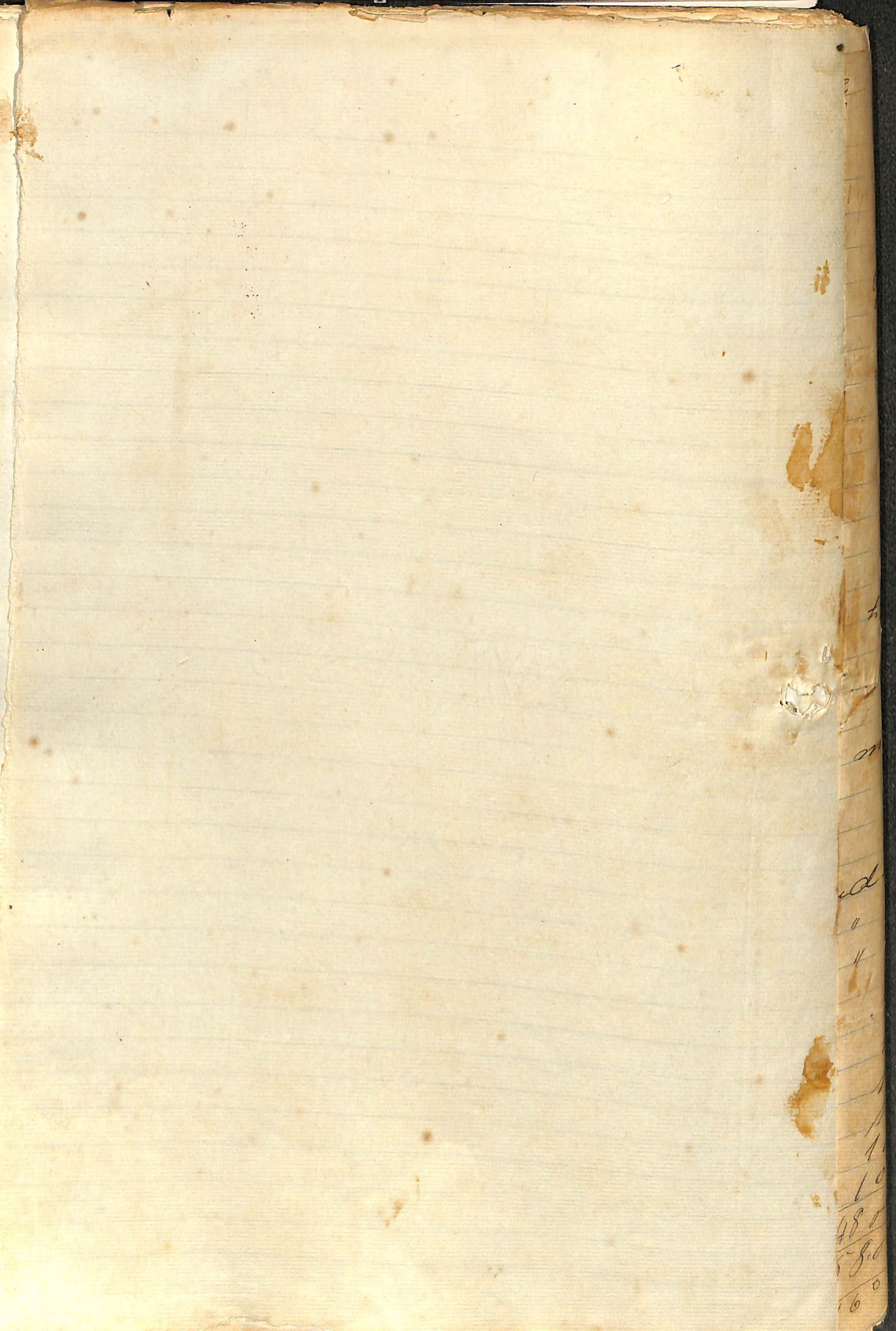








AL MASSO



Handwritten text on the right edge of the page, partially obscured by a tear and stains. The text appears to be a list or ledger entry, including the following fragments:
ad
"
"
"
10
48
58
60